

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Conselho Superior da Magistratura.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 46/81/M:

Autoriza a celebração do contrato para a execução dos trabalhos correspondentes à obra de construção de 3 torres para habitação social na Avenida Artur Tamagnini Barbosa.

Portaria n.º 47/81/M:

Inclui no mapa de gratificações por exercício de funções de direcção ou de chefia, aprovado pela Portaria n.º 89/80/M, de 31 de Maio, vários cargos na Direcção dos Serviços de Educação e Cultura.

Portaria n.º 48/81/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981.

Portaria n.º 49/81/M:

Considera sem efeito a Portaria n.º 291/80/M, de 31 de Dezembro, respeitante ao escalonamento da verba para a aquisição de moradias para os funcionários do Estado.

Portaria n.º 50/81/M:

Aprova a tabela de rendas dos terrenos vagos do Território. — Revo- ga a Portaria n.º 9 761, de 11 de Dezembro de 1971.

Portaria n.º 51/81/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 10), artigo 296.º, capítulo 9.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981.

Repartição do Gabinete :

Despacho que exonera o director de Finanças de 3.ª classe, aposentado, das funções de director da Obra Social dos Servidores do Estado em Macau.

Extracto de despacho.

Tribunal Administrativo :

Acórdãos proferidos pela Secção de Contas.

Serviços de Administração Civil :

Extractos de portarias.

Lista de antiguidade dos funcionários dos quadros administrativo e de secretaria, dos Serviços de Administração Civil, relativa a 31 de Dezembro de 1980.

Serviços de Educação e Cultura :

Extractos de despachos.

Declarações.

Serviços de Saúde :

Extractos de despachos

Declarações

Serviços de Finanças :

Cópia: — Contrato de renovação por mais um ano de prestação de serviços a celebrar entre o Governo de Macau e a Radiotevisão Portuguesa, E. P., (R. T. P.), para a gestão da Emissora de Radiodifusão de Macau (E. R. M.).

Extractos de despachos.

Lista de antiguidade do pessoal dos Serviços de Finanças, relativa a 31 de Dezembro de 1980.

Serviços de Correios e Telecomunicações :

Extractos de diplomas de provimento.

Extractos de despachos.

Declaração

Oficinas Navais :

CONSELHO ADMINISTRATIVO :

Extracto de despacho.

Serviços de Economia :

Extractos de despachos de licenciamento.

Declaração

Serviços de Obras Públicas e Transportes :

Extracto de despacho

Serviços de Turismo e Comunicação Social :

Declaração.

Serviços de Marinha :

Extractos de despachos.

Declaração.

Forças de Segurança de Macau:

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Extractos de despachos.

Declarações.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Extractos de despachos.

Declaração

CORPO DE BOMBEIROS:

Declaração

Avisos e anúncios oficiais

Da Repartição do Gabinete. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o provimento de dois lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Dos Serviços de Administração Civil. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o provimento de lugar de terceiro-oficial do quadro de secretaria.

Dos Serviços de Estatística, sobre o concurso de promoção a auxiliar técnico de 1.ª classe do quadro técnico.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso de promoção a auxiliar técnico de 1.ª classe do quadro técnico.

Dos Serviços de Finanças, sobre o concurso público extraordinário n.º 2/81, para o fornecimento de motociclos e viaturas aos Serviços Públicos do Território.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido chefe, aposentado, da Polícia Marítima e Fiscal.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido ajudante técnico de farmácia, aposentado, dos Serviços de Saúde.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso para o preenchimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de terceiro-oficial de exploração.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de telefonista de 2.ª classe do quadro de exploração.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de operador-radiotelegrafista de 3.ª classe do quadro de exploração.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais.

Dos Serviços de Economia, sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial «Fábrica de Artigos de Plástico Gava, Lda.», de 2.ª classe.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, sobre o concurso público para a arrematação da empreitada «Reparações na Ponte Macau-Taipa e nas estradas das Ilhas durante o ano de 1981».

Do Corpo de Polícia de Segurança Pública. — Lista de classificação final dos candidatos ao concurso de promoção a guarda de 2.ª classe masculino.

Do mesmo Corpo de Polícia. — Lista de classificação final das candidatas ao concurso de promoção a guarda de 1.ª classe, feminino, de língua portuguesa.

Da Directoria da Polícia Judiciária. — Lista de classificação final dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de agente-auxiliar de 2.ª classe.

Do Leal Senado de Macau, sobre o concurso público para arrematação da empreitada da obra de «Conservação de pavimentos com betão betuminoso de diversas vias públicas».

Do mesmo Leal Senado, sobre a renovação de licença dos triciclos e jerinxás.

Anúncios judiciais e outros**司法部**

司法官員最高委員會

澳門政府

第四六/八一/M號訓令:

核准簽訂有關在巴波沙大馬路興建三幢社會房屋之工程施工合約

第四七/八一/M號訓令:

將教育司若干職位列入五月三十一日第八九/八〇/M號訓令核准之執行領導職務之津貼表內

第四八/八一/M號訓令:

着將一九八一經濟年度總預算冊平常支出部門款項數宗調動追加

第四九/八一/M號訓令:

撤銷有關購置政府公務員各級住宅單位款項之十二月卅一日第二九一/八一/M號訓令

第五〇/八一/M號訓令:

核准本地區空置地段租價表——撤銷一九七一年十二月十一日第九七六一號訓令

第五一/八一/M號訓令:

着將一九八一經濟年度總預算冊平常支出部門第九章第二九六條一〇款所指款項調動追加

秘書處

免除澳門公務員福利會會長(退休三等財政司司長)之職務

批示綱要一件

平政院

由審計科作出之賬目審核書數件

民政廳

訓令綱要數件

截至一九八〇年十二月三十一日止之民政廳辦事處及行政團體人員年資表

教育司

批示綱要數件

聲明書數件

衛生司

批示綱要數件

聲明書數件

財政司

抄錄本——由澳門政府與葡國電視台簽訂管理澳門電台續期一年之合約
批示綱要數件
截至一九八〇年十二月三十一日止之財政司人員年資表

郵電司

委任狀綱要數件
批示綱要數件
聲明書一件

政府船塢

行政委員會：
批示綱要一件

經濟

准照批示綱要數件
聲明書一件

工務運輸廳

批示綱要一件

新聞旅遊司

聲明書一件

海軍軍務廳

批示綱要數件
聲明書一件

澳門保安部隊

治安警察廳：
批示綱要數件

聲明書數件
水警稽查隊：
批示綱要數件

聲明書一件
消防隊：
聲明書一件

官署文告

秘書處佈告 關於招考填補行政團體三等書記兼打字員兩缺准考人臨時名單
民政廳佈告 關於招考填補辦事處團體三等文員准考人臨時名單
統計廳佈告 關於考升技術團體一等助理技術員考試事宜

統計廳佈告 關於考升技術團體一等助理技術員考試典試委員會之組織

財政司佈告 關於第二／八一號特別開投招人供應本地區政府機關需用之電單車及汽車事宜

財政司佈告 仰關係人到領水警稽查隊一已故退休區長遺下之遺屬贍養金

財政司佈告 仰關係人到領衛生司一已故退休藥房助理技術員遺下之遺屬贍養金

財政司佈告 關於招考填補三等書記兼打字員數缺考試典試委員會之組織

郵電司佈告 關於招考填補郵務三等文員數缺准考人臨時名單

郵電司佈告 關於招考填補郵務團體二等助理郵務員數缺准考人臨時名單

郵電司佈告 關於招考填補行政團體三等書記兼打字員數缺准考人臨時名單

郵電司佈告 關於招考填補郵務團體三等電訊操作員數缺准考人臨時名單

郵電司佈告 關於招考填補總務團體二等雜役數缺准考人臨時名單

經濟廳佈告 關於開設一名為「嘉華塑膠廠有限公司」二等工業場所之申請許可事宜

工務運輸廳佈告 關於開投招人承辦「一九八一年度澳氹大橋及離島道路修葺」工程

治安警察廳佈告 關於考升二等男性警員應考人確定成績表

治安警察廳佈告 關於考升諸葡語之一等女警員應考人確定成績表

司法警察司佈告 關於招考填補二等助理警員數缺應考人確定成績表

澳門市政廳佈告 關於開投招人承辦「修葺數條瀝青街道」工程事宜

澳門市政廳佈告 關於三輪車及人力車牌照更換事宜

法律文告及其他

Tradução feita por *Lisbio Maria Couto*, intérprete-tradutor de 1.ª classe.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Conselho Superior da Magistratura

Nos termos do artigo 152.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 85/77, de 13 de Dezembro:

Licenciado Joaquim Maria Salvador Coutinho de Figueiredo, juiz de direito, destacado como juiz auxiliar na comarca de Macau — colocado, como requereu, como juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Macau. (Diploma visado em 5 do corrente mês. São devidos emolumentos).

Para ser publicado no «Boletim Oficial de Macau».

Conselho Superior da Magistratura, 11 de Fevereiro de 1981.
— O Juiz-Secretário, *José Manuel de Sepúlveda Bravo Serra*.
(D. R. n.º 41, de 18-2-1981, II Série).

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 46/81/M
de 21 de Março

Foram recentemente postos a concurso limitado os trabalhos correspondentes à obra de construção de 3 torres para habitação social na Avenida Artur Tamagnini Barbosa.

Como a execução da obra se prolongará durante os anos de 1981 e 1982, torna-se necessário e indispensável proceder ao escalonamento do valor da adjudicação, assegurando em cada um dos anos as importâncias máximas a despendar.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado

do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato para a execução dos trabalhos correspondentes à obra de construção de 3 torres para habitação social na Avenida Artur Tamagnini Barbosa, pela quantia de \$58 906 309,30, (cinquenta e oito milhões, novecentas e seis mil, trezentas e nove patacas e trinta avos) com o escalonamento que a seguir se indica:

1981	\$ 20 000 000,00
1982	\$ 38 906 309,30

Art. 2.º O encargo previsto para 1981 será suportado pela verba do capítulo 24.º — artigo 700.º — n.º 4 — sector I — *Urbanização e Habitação* — Habitação — Empreendimento n.º 7 — *Construção de Habitação Social*, do orçamento geral de Macau para o corrente ano.

Art. 3.º O encargo referente ao ano de 1982, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral de Macau, para o próximo ano.

Governo de Macau, aos 13 de Março de 1981. — O Encarregado do Governo, *José Carlos Moreira Campos*.

Portaria n.º 47/81/M
de 21 de Março

Pela Lei n.º 10/79/M, de 28 de Abril, foi regulamentada a atribuição de gratificações destinadas a remunerar o exercício de funções de direcção ou chefia.

Em execução da referida lei, foi elaborado o mapa de gratificações por exercício das funções acima citadas, aprovado pela Portaria n.º 89/80/M, de 31 de Maio, com a discriminação dos cargos por Serviços e Organismos que dão direito à percepção dessas gratificações.

No entanto, não foi considerado, no referido mapa, cargos que não se encontravam dotados na respectiva tabela de despesa do Orçamento Geral para o corrente ano económico.

Verifica-se que foram superiormente autorizadas as dotações de 4 lugares de chefes de divisão da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura.

Tendo em atenção a alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 10/79/M, de 28 de Abril;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo 1.º São incluídos no mapa de gratificações por exercício de funções de direcção ou de chefia, aprovado pela Portaria n.º 89/80/M, de 31 de Maio, os seguintes cargos na Direcção dos Serviços de Educação e Cultura:

Chefe da Divisão de Ensino;

Chefe da Divisão de Cultura;

Chefe da Divisão do Desporto Associativo;

Chefe da Divisão do Desporto Escolar e Actividades Recreativas.

Art. 2.º A gratificação a atribuir ao chefe da Divisão de Desporto Escolar e Actividades Recreativas será abonada a partir de Março de 1980, data do início das suas funções de chefia.

Governo de Macau, aos 14 de Março de 1981. — O Encarregado do Governo, *José Carlos Moreira Campos*.

Portaria n.º 48/81/M
de 21 de Março

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981:

CAPÍTULO 23.º

Forças de Segurança de Macau
Comando

Despesas correntes:

Artigo 572.º — Telefones individuais \$ 1 232,00

Polícia de Segurança Pública

Despesas correntes:

Artigo 597.º — Telefones individuais \$ 1 500,00

Polícia Marítima e Fiscal

Despesas correntes:

Artigo 617.º — Telefones individuais \$ 900,00

Polícia Municipal

Despesas correntes:

Artigo 636.º — Telefones individuais \$ 60,00

Corpo de Bombeiros

Despesas correntes:

Artigo 652.º — Telefones individuais \$ 420,00

Centro de Instrução Conjunto

Despesas correntes:

Artigo 670.º — Telefones individuais \$ 120,00

Polícia Judiciária

Despesas correntes:

Artigo 687.º — Telefones individuais \$ 1 080,00

\$ 5 312,00

2. Para contrapartida dos reforços de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 23.º

Forças de Segurança de Macau
Polícia de Segurança Pública

Despesas correntes:

Artigo 591.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 5 312,00

Governo de Macau, aos 16 de Março de 1981. — O Encarregado do Governo, *José Carlos Moreira Campos*.

Portaria n.º 49/81/M**de 21 de Março**

Pela Portaria n.º 291/80/M, de 31 de Dezembro, foi estabelecido o escalonamento de uma verba por mais que um ano económico, a fim de possibilitar a aquisição de moradias para os funcionários do Estado, dentro de um esquema que havia sido definido.

Não só o esquema de aquisição foi revisto como também o de pagamento, daí resultando não se tornar necessário efectuar qualquer escalonamento para o fim em vista, pelo que deverá ser considerada sem efeito a portaria anteriormente referenciada.

Assim, e em vista do exposto, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo único. Considere-se sem efeito a Portaria n.º 291/80/M, de 31 de Dezembro, publicada no *Boletim Oficial* n.º 52, de 31 de Dezembro do ano findo.

Governo de Macau, aos 17 de Março de 1981. — O Encarregado do Governo, *José Carlos Moreira Campos*.

Portaria n.º 50/81/M**de 21 de Março**

Havendo que reformular, de harmonia com os critérios estabelecidos pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a tabela de preços dos terrenos do Estado, aprovada pela Portaria n.º 9 761, de 11 de Dezembro de 1971;

E reconhecida a manifesta desactualização dos valores constantes da referida tabela, face à progressiva valorização da propriedade imobiliária;

Sob proposta da Comissão de Terras e ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo 1.º É aprovada a tabela de rendas dos terrenos vagos do Território anexa ao presente diploma.

Art. 2.º Na aplicação da tabela, observar-se-á, em especial, o seguinte:

a) Se o terreno confinar com duas ou mais vias públicas a que correspondam rendas diferentes, atender-se-á à mais elevada;

b) Na concessão de terrenos sujeitos a índice de ocupação, a renda estabelecida na tabela abrangerá a totalidade da área requerida, sem prejuízo do disposto na alínea seguinte;

c) Poderão ser fixadas rendas superiores ou inferiores às estabelecidas na tabela quando circunstâncias especiais, tais como as grandes dimensões do terreno, a importância social e económica dos empreendimentos projectados, os encargos inerentes à concessão, a existência de benfeitorias ou outras circunstâncias de igual relevância, o recomendarem;

d) Para os terrenos cuja finalidade não se encontre especificada na tabela, as rendas serão estudadas e fixadas caso a caso.

Art. 3.º Na concessão por arrendamento de terrenos situados no concelho das Ilhas, será observado o seguinte:

a) Para os terrenos situados na área das vilas e povoações, a renda será igual ao valor mais baixo estabelecido para a cidade de Macau;

b) Para os restantes terrenos, os valores das rendas serão estudados e fixados caso a caso.

Art. 4.º — 1. Na concessão de terrenos por aforamento, o preço do domínio útil será igual a vinte vezes o valor da renda estabelecida na tabela para o terreno requerido e o foro corresponderá à vigésima parte do valor da renda.

2. O preço de venda será o do domínio útil acrescido de vinte vezes o foro correspondente.

Art. 5.º À ocupação por licença temporária será aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 2.º, sendo a taxa correspondente a metade dos valores estabelecidos na tabela.

Art. 6.º As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Governador, ouvida a Comissão de Terras.

Art. 7.º É revogada a Portaria n.º 9 761, de 11 de Dezembro de 1971.

Art. 8.º A nova tabela não se aplica aos processos de concessão e de ocupação de terrenos que já se tiverem iniciado à data da entrada em vigor desta portaria, em relação aos quais será observada a tabela anexa ao diploma referido no artigo anterior.

Governo de Macau, aos 18 de Março de 1981. — O Encarregado do Governo, *José Carlos Moreira Campos*.

Tabela de rendas dos terrenos vagos do Território

Finalidade	Rendas					Observação
	A	B	C	D	E	
Habitação e indústria multipisos	\$ 1,00	\$ 2,00	\$ 3,00	\$ 4,00	\$ 5,00	Por m2 e por piso
Comércio	\$ 1,50	\$ 3,00	\$ 4,50	\$ 6,00	\$ 7,50	
Indústria num só piso	\$ 6,00	\$12,00	\$18,00	\$24,00	\$30,00	Por m2
Turismo	\$ 6,00	\$12,00	\$18,00	\$24,00	\$30,00	
Interesse social	0 a \$10,00					

AVENIDAS

Avenida de Almeida Ribeiro	E
Avenida do Almirante Lacerda	D
Avenida do Almirante Magalhães Correia	B
Avenida de Artur Tamagnini Barbosa	C
Avenida do Aviso Gonçalves Zarco	D
Avenida do Conselheiro Borja	B
Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida	E
Avenida do Coronel Mesquita	D
Avenida de D. Afonso Henriques	D
Avenida de D. João IV	E
Avenida de Demétrio Cinatti	C
Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado	D
Avenida da Amizade	E
Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues	E
Avenida do General Castelo Branco	D
Avenida de Horta e Costa	E
Avenida do Infante D. Henrique	E
Avenida de Lopo Sarmiento de Carvalho	E
Avenida de Marciano Baptista	D
Avenida do Ouvidor Arriaga	E
Avenida da República	E
Avenida de Sidónio Pais	E
Avenida de Venceslau de Morais	D

ESTRADAS

Estrada de Adolfo Loureiro	D
Estrada do Arco	B
Estrada da Areia Preta	D
Estrada da Bela Vista	C
Estrada de Cacilhas	D
Estrada dos Cavaleiros	C
Estrada do Cemitério	B
Estrada de Coelho do Amaral	D
Estrada de D. João Paulino	E
Estrada de D. Maria II	D
Estrada do Engenheiro Trigo	D
Estrada de Ferreira do Amaral	C
Estrada Marginal da Areia Preta	C
Estrada Marginal da Ilha Verde	A
Estrada Marginal do Hipódromo	B
Estrada Nova	D
Estrada dos Parses	D
Estrada da Penha	E
Estrada do Repouso	D
Estrada de S. Francisco	D
Estrada de Santa Sancha	E
Estrada do Visconde de S. Januário	C
Estrada da Vitória	D

RUAS

Rua A (Bairro da Ilha Verde)	A
Rua de Abreu Nunes	D
Rua Afonso de Albuquerque	D
Rua da Águia	B
Rua das Alabardas	A
Rua da Alegria	B
Rua da Aleluia	A
Rua da Alfândega	C
Rua do Almirante Costa Cabral	D
Rua do Almirante Sérgio	D
Rua de Álvaro de Melo Machado	A
Rua de Alves Roçadas	C
Rua das Amas	A
Rua de António Basto	D
Rua do Arco	B
Rua da Areia Preta	C
Rua dos Armazéns	C
Rua dos Artilheiros	B
Rua de Artur Tamagnini Barbosa	B
Rua B (Bairro da Ilha Verde)	A
Rua do Barão	B
Rua da Barca	C
Rua da Barca da Lenha	B
Rua da Barra	B
Rua do Bazarinho	A
Rua do Bispo Enes	A
Rua do Bispo Medeiros	D
Rua da Boa Vista	D
Rua do Bocage	C
Rua do Botelho	C
Rua do Brandão	B
Rua de Brás da Rosa	B
Rua C (Bairro da Ilha Verde)	A
Rua da Caixa Escolar	D
Rua da Cal	A
Rua da Caldeira	D
Rua de Camilo Pessanha	D

Rua do Campo	E
Rua do Capão	B
Rua da Casa Forte	B
Rua Catorze (Bairro da Ilha Verde)	A
Rua dos Cavaleiros	A
Rua Central	D
Rua de Chan Loc	A
Rua do Chunambeiro	D
Rua Cinco (Bairro da Areia Preta)	C
Rua Cinco (Bairro da Ilha Verde)	A
Rua Cinco (Bairro Tamagnini Barbosa)	B
Rua de Cinco de Outubro	D
Rua de Coelho do Amaral	D
Rua da Colina	B
Rua dos Colonos	A
Rua do Comandante João Belo	B
Rua do Comandante Mata e Oliveira	E
Rua do Comendador Kou Hó Neng	E
Rua da Concórdia	B
Rua de Constantino Brito	B
Rua do Coronel Ferreira	B
Rua do Coronel Mesquita	D
Rua de Corte Real	B
Rua dos Cules	C
Rua dos Currais	A
Rua dos Curtidores	B
Rua D (Bairro da Ilha Verde)	A
Rua D. Belchior Carneiro (Horta da Companhia)	C
Rua Dez (Bairro da Ilha Verde)	A
Rua Dez (Bairro Tamagnini Barbosa)	B
Rua Dezanove (Bairro da Ilha Verde)	A
Rua Dezasseis (Bairro da Ilha Verde)	A
Rua Dezassete (Bairro da Ilha Verde)	A
Rua Dezoito (Bairro da Ilha Verde)	A
Rua Dezoito de Dezembro	A
Rua Dois (Bairro da Areia Preta)	B
Rua Dois (Bairro da Ilha Verde)	A
Rua Dois (Bairro Tamagnini Barbosa)	B
Rua Doze (Bairro da Ilha Verde)	A
Rua do Dr. Lourenço Pereira Marques	D
Rua do Dr. Pedro José Lobo	E
Rua do Dr. Ricardo de Sousa	B
Rua do Dr. Soares	D
Rua E (Bairro da Ilha Verde)	A
Rua de Eduardo Marques	B
Rua da Emenda	B
Rua da Entena	A
Rua de Entre-Campos	B
Rua da Erva	B
Rua dos Ervanários	B
Rua da Escola Comercial	D
Rua de Espectação de Almeida	B
Rua da Esperança	C
Rua das Estalagens	D
Rua das Estaleiros	B
Rua da Estrela	A
Rua F (Bairro da Ilha Verde)	A
Rua da Fábrica	A
Rua dos Faltões	C
Rua da Felicidade	D
Rua de Fernão Mendes Pinto	C
Rua de Ferreira do Amaral	D
Rua da Figueira	A
Rua das Flores	A

Rua da Fonte de Inveja	D	Rua do Padre António Roliz	D
Rua Formosa	D	Rua do Padre João Clímaco.....	D
Rua de Francisco Xavier Pereira	D	Rua do Padre Luís Fróis, S. J.	D
Rua G (Bairro da Ilha Verde)	A	Rua do Pagode	B
Rua do Gamboa	B	Rua da Palha	D
Rua do General Galhardo	B	Rua da Palmeira	B
Rua do General Ivens Ferraz	A	Rua do Paraíso	C
Rua do General Rodrigues	C	Rua do Parque	D
Rua de Gomes da Silva	A	Rua do Passadiço	B
Rua do Governador Albano de Oliveira	D	Rua do Patane	B
Rua do Guimarães	C	Rua do Pato	B
Rua da Harmonia	B	Rua da Pedra	B
Rua de Henrique de Macedo	C	Rua de Pedro Coutinho	D
Rua de Horta e Costa	C	Rua de Pedro Nolasco	C
Rua das Hortas	A	Rua de Pedro Nolasco da Silva	E
Rua da Imprensa Nacional	D	Rua do Peixe Salgado	B
Rua de Inácio Baptista	C	Rua da Penha	C
Rua de Inácio Pessoa	B	Rua dos Pescadores	D
Rua do Infante	C	Rua da Piedade	B
Rua de João de Almeida	D	Rua de Ponte e Horta	C
Rua de João de Araújo	D	Rua da Praia do Bom Parto	E
Rua de João Lecaros	D	Rua da Praia do Manduco	D
Rua de Jorge Álvares	C	Rua da Praia Grande	E
Rua do Laboratório	A	Rua da Prainha	B
Rua de Lam Mau	A	Rua da Prata	C
Rua de Lei Pou Ch'ôn	B	Rua Quatro (Bairro da Areia Preta)	C
Rua de Leôncio Ferreira	D	Rua Quatro (Bairro da Ilha Verde)	A
Rua Leste do Mercado Almirante Lacerda	D	Rua Quatro (Bairro Tamagnini Barbosa)	B
Rua Leste do Mercado de S. Domingos	B	Rua Quinze (Bairro da Ilha Verde)	A
Rua do Lilau	B	Rua do Rebanho	B
Rua das Lorchas	D	Rua da Ressurreição	B
Rua do Lu Cao	C	Rua da Restauração	C
Rua de Luís João Baptista	D	Rua da Ribeira do Patane	D
Rua da Madeira	B	Rua da Rosa	A
Rua da Madre Teresina	D	Rua do Rosário	A
Rua de Manuel de Arriaga	D	Rua da Roseira	A
Rua do Marechal Gomes da Costa	A	Rua de S. Domingos	E
Rua Marginal do Canal das Hortas	B	Rua de S. João de Brito	C
Rua Marginal do Canal dos Patos	B	Rua de S. José	C
Rua de Marques de Oliveira	B	Rua de S. Lourenço	C
Rua de Martinho Montenegro	B	Rua de S. Miguel	C
Rua do Matapau	B	Rua de S. Paulo	C
Rua dos Mercadores	D	Rua de S. Roque	C
Rua de Miguel Aires	C	Rua de S. Tiago da Barra	D
Rua do Miradouro de Santa Sancha	E	Rua de Sacadura Cabral	D
Rua da Mitra	A	Rua de Sanches de Miranda	C
Rua do Monte	B	Rua de Santa Clara	E
Rua do Noronha	B	Rua de Santa Filomena	B
Rua Norte	A	Rua de Santo António	C
Rua Norte do Mercado Almirante Lacerda	D	Rua da Sé	D
Rua Norte do Mercado de S. Domingos	B	Rua Seis (Bairro da Areia Preta)	C
Rua de Nossa Senhora do Amparo	B	Rua Seis (Bairro da Ilha Verde)	A
Rua Nova	A	Rua Seis (Bairro Tamagnini Barbosa)	B
Rua Nova à Guia	C	Rua do Seminário	C
Rua Nova de S. Lázaro	C	Rua Sete (Bairro da Ilha Verde)	A
Rua Nova do Comércio	C	Rua Sete (Bairro Tamagnini Barbosa)	B
Rua Nove (Bairro da Ilha Verde)	A	Rua de Silva Mendes	D
Rua Nove (Bairro Tamagnini Barbosa)	B	Rua do Solo	B
Rua Oeste do Mercado de S. Domingos	B	Rua Sul	A
Rua Oito (Bairro da Ilha Verde)	A	Rua Sul da Missão de Fátima	B
Rua Oito (Bairro Tamagnini Barbosa)	B	Rua Sul do Mercado de S. Domingos	D
Rua Onze (Bairro da Ilha Verde)	A	Rua da Surpresa	A
Rua Onze (Bairro Tamagnini Barbosa)	B	Rua do Tap Siac	C
Rua do Padre António.....	B	Rua do Tarrafeiro	C

Rua do Teatro	C
Rua da Tercena	C
Rua do Tesouro	C
Rua de Tomás da Rosa	B
Rua de Tomás Vieira	C
Rua de Tomé Pires	C
Rua Três (Bairro da Areia Preta)	C
Rua Três (Bairro da Ilha Verde)	A
Rua Três (Bairro Tamagnini Barbosa)	B
Rua Treze (Bairro da Ilha Verde)	A
Rua do Ultramar	C
Rua Um (Bairro da Areia Preta)	C
Rua Um (Bairro da Ilha Verde)	A
Rua Um (Bairro Tamagnini Barbosa)	B
Rua da União	C
Rua das Verdades	B
Rua Vinte (Bairro da Ilha Verde)	A
Rua do Visconde Paço de Arcos	D
Rua da Vitória	C
Rua do Volong	C

TRAVESSAS

Travessa do Abreu	B
Travessa dos Alfaiates	C
Travessa dos Algibebes	C
Travessa do Almirante Costa Cabral	C
Travessa do Almirante Lacerda	B
Travessa do Almirante Sérgio	D
Travessa do Alpendre	A
Travessa dos Anjos	D
Travessa de António da Silva	A
Travessa da Areia Preta	B
Travessa do Armazém Velho	B
Travessa dos Armazéns	D
Travessa dos Artilheiros	B
Travessa da Árvore	A
Travessa da Assunção	B
Travessa do Aterro Novo	E
Travessa do Auto Novo	D
Travessa do Balachão	B
Travessa do Bálsamo	A
Travessa do Barbeiro	D
Travessa da Barca	C
Travessa da Barra	B
Travessa do Bazar Novo	C
Travessa dos Becos	B
Travessa do Bispo	D
Travessa da Boa Morte	B
Travessa do Bom Jesus	B
Travessa dos Bombeiros	C
Travessa do Botelho	A
Travessa do Búzio	A
Travessa do Cais	C
Travessa dos Calafates	C
Travessa do Calão	C
Travessa da Caldeira	C
Travessa do Canal das Hortas	B
Travessa do Canal dos Patos	A
Travessa do Capão	B
Travessa da Capitania dos Portos	B
Travessa de Chan Loc	C
Travessa de Chón Sau	B
Travessa da Chupa	A
Travessa de 5 de Outubro	C

Travessa da Codorniz	B
Travessa de Coelho do Amaral	B
Travessa do Colar	A
Travessa do Colcheite	A
Travessa do Colégio	C
Travessa dos Colonos	C
Travessa do Comandante Mata e Oliveira	D
Travessa do Conselheiro Borja	B
Travessa do Conselheiro Ferreira de Almeida	D
Travessa da Corda	A
Travessa da Cordoaria	C
Travessa do Cordoeiro	A
Travessa do Coronel Mesquita	D
Travessa dos Cules	A
Travessa Curta	B
Travessa dos Curtidores	B
Travessa de D. Afonso Henriques	D
Travessa de D. Quixote	B
Travessa das Docas	A
Travessa da Dorna	B
Travessa do Dr. Lourenço Pereira Marques	C
Travessa do Enleio	A
Travessa da Escama	C
Travessa dos Estaleiros	B
Travessa da Esteira	A
Travessa da Fábrica	B
Travessa do Faisão	B
Travessa dos Faiões	B
Travessa da Felicidade	C
Travessa do Fogão	A
Travessa do Fogo	A
Travessa do Figueiro	A
Travessa da Fortuna	B
Travessa de Francisco Xavier Pereira	D
Travessa do Gafanhoto	A
Travessa das Galinholas	A
Travessa do Gamboa	A
Travessa do Garfo	A
Travessa do Gelo	B
Travessa do Goivo	A
Travessa da Guelra	B
Travessa de Hó Cong Loi	B
Travessa de Hó Ló Quai	D
Travessa das Hortas	B
Travessa do Hospital dos Gatos	A
Travessa de Inácio Baptista	B
Travessa de Inácio Sarmento de Carvalho	D
Travessa das Janelas Verdes	A
Travessa dos Juncos	A
Travessa do Laboratório	A
Travessa do Lago	A
Travessa de Lam Mau	C
Travessa de Lau Tác Ün	B
Travessa da Lebre	A
Travessa do Lido	C
Travessa dos Lírios	C
Travessa da Louça	B
Travessa de Maria Lucinda	B
Travessa de Martinho Montenegro	C
Travessa do Mastro	D
Travessa do Matadouro	C
Travessa do Matapau	B
Travessa do Mata Tigre	B
Travessa do Meio	D

BECOS

Travessa do Mercado Municipal	B	Beco da Adufa	A
Travessa dos Mercadores	C	Beco da Agulha	A
Travessa da Misericórdia	D	Beco da Alegria	A
Travessa da Mosca	C	Beco da Alfândega	A
Travessa do Mouro	A	Beco de Almeida Ribeiro	C
Travessa dos Ovos	A	Beco da Âncora	A
Travessa do Padre Narciso	D	Beco dos Anjos	A
Travessa do Padre Soares	D	Beco dos Anzóis	A
Travessa do Pagode	B	Beco da Arruda	A
Travessa do Patol	B	Beco dos Artilheiros	A
Travessa do Paiva	D	Beco da Assunção	A
Travessa da Paixão	B	Beco do Atai	A
Travessa da Palanchica	A	Beco do Balachão	A
Travessa da Palangana	A	Beco da Balsa	A
Travessa do Pan	A	Beco do Bambu	A
Travessa do Paralelo	C	Beco da Barra	A
Travessa do Pastor	A	Beco da Boa Vista	B
Travessa do Patane	A	Beco do Botão	A
Travessa do Pato	C	Beco da Cacatua	A
Travessa do Pau	B	Beco da Cadeia	C
Travessa do Penedo	A	Beco das Caixas	C
Travessa das Perpétuas	B	Beco da Cal	A
Travessa do Petróleo	B	Beco da Cana	A
Travessa das Plumas	A	Beco do Canto	A
Travessa dos Poços	A	Beco do Caracol	A
Travessa da Ponte	A	Beco da Carapinha	A
Travessa do Porqueiro	A	Beco da Carpideira	B
Travessa da Porta	B	Beco dos Cavaleiros	A
Travessa da Praia	B	Beco do Cavalo	A
Travessa da Praia Grande	D	Beco do Cego	A
Travessa da Prosperidade	B	Beco Central	A
Travessa Quarta do Pátio do Jardim	A	Beco do Chá	A
Travessa da Ribeira	A	Beco das Chagas	A
Travessa da Ribeira do Patane	C	Beco do Cisne	A
Travessa do Roquete	D	Beco do Coelho do Amaral	C
Travessa de S. Domingos	D	Beco da Colher	A
Travessa de S. João	A	Beco dos Colonos	A
Travessa de S. Paulo (antigo Pátio da Indigência)	B	Beco da Concha	A
Travessa do Sal	D	Beco do Coral	A
Travessa de Sancho Pança	B	Beco do Coronel Mesquita	C
Travessa dos Santos	B	Beco dos Cotovelos	C
Travessa das Sapeças	A	Beco dos Coulaus	C
Travessa da Saudade	C	Beco do Craveiro	A
Travessa da Sé	D	Beco de Denétrio Cinatti	A
Travessa 2.ª do Pátio do Jardim	A	Beco do Dragão	A
Travessa de Silva Mendes	D	Beco da Erva	A
Travessa do Soriano	D	Beco do Escuro	A
Travessa do Tap Siac	C	Beco da Faca	A
Travessa 3.ª do Pátio do Jardim	A	Beco dos Faitiões	B
Travessa dos Tingidores	A	Beco da Felicidade	C
Travessa de Tomás Vieira	C	Beco de Fernão Mendes Pinto	B
Travessa dos Tréns	B	Beco dos Ferreiros	A
Travessa do Tudum	A	Beco das Galinhas	A
Travessa do Túnel	D	Beco do Gamboa	A
Travessa do Ultramar	D	Beco do Ganso	A
Travessa da União	C	Beco do Gonçalo	C
Travessa dos Vendilhões	C	Beco da Guia	B
Travessa das Venturas	C	Beco de Hu Ton Sin Tong	B
Travessa das Verdades	C	Beco da Lage	A
Travessa da Viola	A	Beco da Lavra	A
Travessa das Virtudes	C	Beco do Leite	A
		Beco do Lilau	B

Beco do Louceiro	A	Pátio da Barra	B
Beco do Malva	A	Pátio da Bátega	B
Beco do Marinheiro	B	Pátio do Bem-Estar	C
Beco de Marques de Oliveira	A	Pátio da Boa Morte	A
Beco do Matapau	B	Pátio da Boa Vista	C
Beco da Melancia	A	Pátio do Bonzo	A
Beco do Missó	A	Pátio da Cabaia	A
Beco do Mistério	A	Pátio da Cadeira	A
Beco dos Óculos	A	Pátio das Calhandras	A
Beco da Ostra	A	Pátio da Canja	A
Beco do Ouvidor Arriaga	C	Pátio da Capoeira	A
Beco do Padre António Roliz	C	Pátio do Carpinteiro	A
Beco do Pagode do Patane	A	Pátio da Casa Forte	B
Beco da Palha	B	Pátio dos Cavaleiros	C
Beco do Paralelo	C	Pátio de Chan Loc	B
Beco dos Pássaros	C	Pátio de Chôn Sau	B
Beco da Pedra	A	Pátio da Claridade	A
Beco do Peixe	A	Pátio do Comprador	C
Beco do Peixe Salgado	B	Pátio do Conselheiro Ferreira de Almeida	C
Beco da Pinga	C	Pátio do Cordeiro	A
Beco do Porco	A	Pátio da Cordoaria	B
Beco da Praia	C	Pátio do Coronel Mesquita	C
Beco da Prata	A	Pátio do Corredor	A
Beco do Professor	C	Pátio da Coruja	A
Beco da Rede	A	Pátio do Cotovelo	A
Beco das Rolas	A	Pátio do Cravo	A
Beco da Romã	C	Pátio dos Cules	A
Beco da Rosa	A	Pátio do Desgosto	A
Beco da Roseira	A	Pátio da Dissimulação	C
Beco de S. Francisco	A	Pátio das Escondidas	A
Beco de S. Lázaro	B	Pátio da Espadana	A
Beco de S. Roque	B	Pátio do Espinho	C
Beco do Sal	A	Pátio das Esquinas	C
Beco do Sapato	A	Pátio da Estátua	A
Beco da Sé	C	Pátio da Esteira	A
Beco do Seminário	C	Pátio da Eterna Felicidade	A
Beco do Senado	C	Pátio da Felicidade	A
Beco do Tabaco	A	Pátio de Fernão Mendes Pinto	B
Beco do Tarrafeiro	A	Pátio das Flores	C
Beco dos Tingidores	A	Pátio da Fortuna	A
Beco do Tintureiro	A	Pátio de Francisco António	B
Beco de Tomé Pires	C	Pátio do Gil	A
Beco da Trave	A	Pátio do Godão	A
Beco dos Vendilhões	C	Pátio da Gruta	A
Beco das Verdades	C	Pátio da Guia	B
Beco do Violeiro	A	Pátio da Harmonia	B
		Pátio da Hera	A
		Pátio de Hó Chin Sin Tong	C
		Pátio de Hong Fat	A
		Pátio da Horta	A
		Pátio do Ídolo	A
		Pátio da Ilusão	A
		Pátio de Iong Loc	A
		Pátio do Jardim	A
		Pátio da Lenha	C
		Pátio Leste de Hó Chi Iêng	A
		Pátio do Lilau	B
		Pátio dos Lírios	C
		Pátio de Lourenço Marques	A
		Pátio do Mainato	A
		Pátio do Manto	A
		Pátio do Mercado	A
		Pátio do Mercado Interior de Miguel Aires	B
		Pátio do Mestre	A

PÁTIOS

Pátio do Abridor	A	Pátio da Barra	B
Pátio do Adem	A	Pátio da Bátega	B
Pátio da Adivinhação	A	Pátio do Bem-Estar	C
Pátio de Adolfo Loureiro	C	Pátio da Boa Morte	A
Pátio da Águia	A	Pátio da Boa Vista	C
Pátio de Além-Bosque	A	Pátio do Bonzo	A
Pátio do Alfinete	A	Pátio da Cabaia	A
Pátio da Ameaça	B	Pátio da Cadeira	A
Pátio do Amparo	B	Pátio das Calhandras	A
Pátio do Arco	A	Pátio da Canja	A
Pátio da Assunção	B	Pátio da Capoeira	A
Pátio do Aterro	A	Pátio do Carpinteiro	A
Pátio do Balachão	A	Pátio da Casa Forte	B
Pátio do Banco	A	Pátio dos Cavaleiros	C
Pátio da Barca	B	Pátio de Chan Loc	B

Pátio do Milhafre	A
Pátio da Mina	A
Pátio do Mirante	A
Pátio do Monte	A
Pátio do Mungo	A
Pátio das Narcejas	A
Pátio Novo	A
Pátio Oeste de Hó Chi Iêng	A
Pátio do Ouvidor Arriaga	C
Pátio do Padre António	B
Pátio do Padre Narciso	C
Pátio do Pagode	A
Pátio da Palha	A
Pátio das Palmas	A
Pátio da Papaia	C
Pátio Particular de Hó Chi Iêng	A
Pátio da Paz	A
Pátio da Pedra	A
Pátio dos Penates	A
Pátio do Penedo	A
Pátio da Penha	B
Pátio da Pérola	A
Pátio das Perpétuas	A
Pátio do Piloto	B
Pátio do Poeta	A
Pátio da Pomba	A
Pátio da Quina	A
Pátio do Rochedo	A
Pátio da Rosa	A
Pátio de S. Domingos	C
Pátio de S. Lázaro	C
Pátio de S. Nicolau	A
Pátio de S. Paulo	B
Pátio do Sairo	A
Pátio do Sal	A
Pátio de Santa Filomena	B
Pátio de Santo Onofre	A
Pátio da Saudade	A
Pátio da Sé	C
Pátio das Seis Casas	A
Pátio do Serralheiro	A
Pátio do Socorro	A
Pátio do Sol	A
Pátio do Tabuado	A
Pátio da Tercena	A
Pátio do Terraço	A
Pátio do Tinteiro	A
Pátio da Toranja	A
Pátio da Tranca	A
Pátio do Vaz	A
Pátio dos Velhos	A
Pátio das Verdades	B

LARGOS

Largo do Aquino	C
Largo da Companhia	C
Largo da Companhia de Jesus (antiga Escada de S. Paulo)	C
Largo da Cordoaria	C
Largo de Luís de Camões	C
Largo do Mercado Municipal	C
Largo do Pagode da Barra	D
Largo do Pagode do Bazar	D

Largo do Pagode do Patane	D
Largo do Pao Cong Mio	C
Largo de S. Domingos	E
Largo de Santo Agostinho	D
Largo de Santo António	C
Largo da Sé	D
Largo do Senado	E
Largo da Surdez	B
Largo das Tábuas	C

CALÇADAS

Calçada do Amparo	B
Calçada da Barra	B
Calçada do Bom Jesus	C
Calçada do Bom Parto	D
Calçada do Botelho	B
Calçada Central de S. Lázaro	C
Calçada das Chácaras	E
Calçada do Embaixador	B
Calçada de Eugénio Gonçalves	B
Calçada da Feitoria	A
Calçada de Francisco António	A
Calçada do Gaio	D
Calçada do Galo	A
Calçada do Gamboa	B
Calçada da Igreja de S. Lázaro	C
Calçada do Januário	B
Calçada do Lilau	B
Calçada do Monte	C
Calçada do Paiol	B
Calçada da Paz	C
Calçada da Penha	C
Calçada do Poço	C
Calçada da Praia	E
Calçada dos Quatéis	D
Calçada dos Remédios	B
Calçada da Rocha	B
Calçada de S. Francisco Xavier	B
Calçada de S. João	D
Calçada de S. Paulo	B
Calçada de Santo Agostinho	C
Calçada das Sortes	B
Calçada da Surpresa	B
Calçada do Tronco Velho	D
Calçada das Verdades	C
Calçada do Visconde de S. Januário	D

ISTMO

Istmo Ferreira do Amaral	C
--------------------------------	---

ESCADAS

Escada da Árvore	A
Escada do Caracol	A
Escada do Muro	A
Escada do Papel	A
Escada Quebra-Costas	A

CAMINHO

Caminho dos Artilheiros	C
-------------------------------	---

RAMAL

Ramal dos Mouros	D
------------------------	---

RAMPAS

Rampa da Barra	B
Rampa dos Cavaleiros	C
Rampa de D. Maria II	D
Rampa do Forte de Mong Há	C
Rampa da Guia	C
Rampa do Padre Vasconcelos	C
Rampa do Reservatório	D

ROTUNDAS

Rotunda de Carlos da Maia	E
Rotunda de Ferreira do Amaral	E

PRAÇAS

Praça de Lobo de Ávila	E
Praça de Luís de Camões	E
Praça de Ponte e Horta	E

Portaria n.º 51/81/M

de 21 de Março

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 9.º, artigo 296.º, n.º 10 — «Serviços de Finanças — Despesas comuns — Despesas correntes — Transferências — Exterior: — Casa de Macau», da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente com a quantia de \$200 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 23.º**Forças de Segurança de Macau
Polícia de Segurança Pública***Despesas correntes:*

Artigo 591.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos	\$ 200 000,00
----------------------	---------------

Governo de Macau, aos 19 de Março de 1981. — O Encarregado do Governo, *José Carlos Moreira Campos*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE**Despacho**

No uso da competência atribuída pelo artigo 68.º, conjugado com o artigo 15.º — n.º 1, alínea b), do Estatuto Orgânico de

Macau, promulgado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Que o director de Finanças de 3.ª classe, aposentado, Olímpio Martins Silva, seja exonerado, a seu pedido, das funções de director da Obra Social dos Servidores do Estado em Macau, para o qual foi nomeado por despacho de 30 de Janeiro de 1981 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, de 7 de Fevereiro do mesmo ano.

Residência do Governo, em Macau, aos 14 de Março de 1981.
— O Encarregado do Governo, *José Carlos Moreira Campos*, coronel.

Extracto de despacho

Por despacho de 15 de Janeiro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Março do mesmo ano:

João Manuel Rodrigues Calvão, técnico superior principal do Instituto Português do Património Cultural — contratado, eventualmente, para exercer funções de presidente da Comissão Instaladora da Comissão de Habitação Económica e cumulativamente, para proceder ao estudo de medidas a tomar para a salvaguarda do património cultural de Macau, nos termos da alínea c) do artigo 45.º e do artigo 48.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, com direito à remuneração mensal de \$4 280,00 patacas, correspondente à letra «D», do referido Estatuto, gratificação de chefia correspondente a \$500,00, e demais regalias constantes do seu diploma de provimento. (É devido o emolumento ao Tribunal Administrativo na importância de \$40,00).

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 21 de Março de 1981. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, tenente-coronel de artilharia, c/CCEM.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO**Secção de Contas**

Nos termos do artigo 659.º da R. A. U. se publicam os seguintes extractos dos acórdãos proferidos em:

Sessão de 2 de Março de 1981

RELATOR — O Juiz-Presidente:

Processo n.º 114/79 — Conta de gerência da Associação «Iec Sao Sié», referente ao ano de 1978 — Aprovada.

Processo n.º 120/79 — Conta de gerência da Comissão Administrativa do Fundo de Turismo e Publicidade, referente ao ano de 1978 — Aprovada.

Processo n.º 127/79 — Conta de responsabilidade do chefe da secretaria dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, Maria de Lurdes Garcia dos Santos Robarts, pelas receitas cobradas no período de 15 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 1978 — Aprovada.

Processo n.º 130/79 — Conta de gerência do chefe da Divisão Administrativa, interino, dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, Joaquim Mendes de Macedo Loureiro, referente ao ano de 1978 — Aprovada.

Processo n.º 132/79 — Conta de gerência de Pedro Ló da Silva, na qualidade de chefe dos Serviços de Assuntos Chineses, substituto, relativa ao período de 1 a 15 de Julho de 1979 — Aprovada.

Processo n.º 136/79 — Conta de gerência do administrador do Concelho de Macau, substituto, Euricles Brito Lima, relativa ao período de 3 de Julho a 30 de Setembro de 1979 — Aprovada.

Processo n.º 3/80 — Conta de responsabilidade do arquivista, João Baptista Chan, pelo material em carga dos Serviços de Administração Civil, referente ao ano de 1979 — Aprovada.

Processo n.º 5/80 — Conta de responsabilidade do escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, interino, Pedro Jorge Córdova, e do terceiro-oficial, Maria Gabriela Mártires, pelo material em carga do Conselho Consultivo do Governo, respectivamente, nos períodos de 1 de Janeiro a 24 de Agosto e de 25 de Agosto a 31 de Dezembro de 1979 — Aprovada.

Processo n.º 7/80 — Conta de responsabilidade do chefe da secretaria, Jorge Manuel Fão, pelo material em carga dos Serviços de Assuntos Chineses, referente ao ano de 1979 — Aprovada.

Processo n.º 12/80 — Conta de gerência do exactor, Judith Fátima do Espírito Santo da Silva, na qualidade de chefe da Estação Central Postal dos Serviços de Correios e Telecomunicações, referente ao ano de 1979 — Aprovada.

Sessão de 16 de Março de 1981

RELATOR — O Vogal Chefe dos Serviços de Administração Civil:

Processo n.º 1/80 — Conta de responsabilidade do chefe da secção logística, capitão do S. M., Domingos Barros Ribas, pelo material em carga das Forças de Segurança de Macau, referente ao ano de 1979 — Aprovada.

Processo n.º 6/80 — Conta de responsabilidade do terceiro-oficial, Virgílio José de Fátima Carvalho, pelo material em carga na Secretaria da Assembleia Legislativa, referente ao ano de 1979 — Aprovada.

Processo n.º 8/80 — Conta de responsabilidade da directora, Margarida Rosa Ribeiro Balsa Ché da Paz, pelo material em carga da Escola Infantil «D. José da Costa Nunes», referente ao ano de 1979 — Aprovada.

Processo n.º 10/80 — Conta de responsabilidade do fiel de depósito e de armazém, Telmo Agostinho de Assis Rodrigues, pelo material em carga da Imprensa Nacional, referente ao ano de 1979 — Aprovada.

Processo n.º 14/80 — Conta de gerência do exactor, Reinaldo António Lourenço, na qualidade de chefe da Estação Central Telefónica dos Serviços de Correios e Telecomunicações, referente ao ano de 1979 — Aprovada.

Processo n.º 16/80 — Conta de responsabilidade do primeiro-ajudante, Jorge Eduardo Robarts, pelo material em carga da Conservatória dos Registos, referente ao ano de 1979 — Aprovada.

Processo n.º 19/80 — Conta de responsabilidade do bibliotecário, Dr. Henrique Rodrigues de Sena Fernandes, pelo material em carga da Biblioteca «Sir Robert Hó Tung», referente ao ano de 1979 — Aprovada.

Processo n.º 22/80 — Conta de gerência do exactor, Fernando Augusto de Jesus Nascimento, na qualidade de tesoureiro de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, referente ao ano de 1979 — Aprovada.

Processo n.º 26/80 — Conta de gerência da Comissão Administrativa da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, referente ao ano de 1979 — Aprovada.

Processo n.º 28/80 — Conta de responsabilidade da farmacêutica, Dra. Leonor Porfírio Campos Pereira Xavier, pelo material em carga da Farmácia do Estado e do Laboratório de Análises Químicas, Bromatológicas e Toxicológicas dos Serviços de Saúde, referente ao ano de 1979 — Aprovada.

Secretaria do Tribunal Administrativo, em Macau, aos 21 de Março de 1981. — O Secretário, *Ambrósio José Tang*. — Visto — O Juiz-Presidente, *António Cândido da Silva Gomes*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Extractos de portarias

Por portarias de 18 do corrente mês:

Pedro Ló da Silva, chefe dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 16-10-1979, publicada no *Boletim Oficial* n.º 51, de 22-12-1979, com os aumentos legais 33 7 8

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 26-9-1979 a 16-2-1981 — 1 ano, 4 meses e 21 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a .. 1 8 1

TOTAL 35 3 9

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 29-9-1951 a 16-2-1981 29 4 18

Fátima Rita Bañares Cordeiro, escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe dos Serviços de Finanças de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau: de 30-5-1976 a 9-5-1980 — 3 anos, 7 meses e 2 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 4 8 25

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 30-5-1976 a 9-5-1980 3 7 2

Plácido Timóteo Carion Júnior, subinspector da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau: de 15-3-1954 a 31-8-1955 e de 1-1-1956 a 3-9-1959 — 5 anos, 1 mês e 20 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 6 2 10

Tempo de serviço prestado como militar em Macau, com os aumentos legais — 4 9

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 20-2-1974, publicada no *Boletim Oficial* n.º 8, de 23-2-1974, com os aumentos legais 19 7 21

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1974 a 19-3-1980 — 6 anos, 2 meses e 19 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino e artigo 1.º do Decreto n.º 43 125, de 19-8-1960, equivalem a 8 8 14

TOTAL 34 10 24

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 15-3-1954 a 31-8-1955 e de 1-1-1956 a 19-3-1980 25 8 26

Tempo de serviço prestado como militar em Macau — 3 18

TOTAL 26 — 14

Luis Braga, fiscal de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado dos Serviços de Economia de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado como militar, em Macau, com os aumentos legais 2 11 8

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 12-2-1966 a 9-1-1968 e de 18-6-1970 a 19-2-1981 — 12 anos, 6 meses e 28 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 15 1 3

TOTAL 18 — 11

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado como militar em Macau 2 5 10

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 16-2-1966 a 9-1-1968 e de 18-6-1970 a 19-2-1981 12 6 28

TOTAL 15 — 8

Ng Chong Fei, guarda de 3.ª classe n.º 461/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruendo do Serviço de Segurança Territorial: de 4-2-1976 a 4-2-1977 — 1 ano que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivale a 1 2 12

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 5-2-1977 a 31-12-1978 — 1 ano, 10 meses e 24 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 2 7 27

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 16-2-1981 — 2 anos, 1 mês e 16 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 2 11 22

TOTAL 6 10 1

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 4-2-1976 a 16-2-1981 5 — 12

Lo Weng Chun, guarda de 3.ª classe n.º 766/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruendo do Serviço de Segurança Territorial: de 4-2-1976 a 4-2-1977 — 1 ano que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivale a 1 2 12

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 5-2-1977 a 31-12-1978 — 1 ano, 10 meses e 24 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 2 7 27

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 10-1-1979 a 14-2-1981 — 2 anos, 1 mês e 14 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 2 11 19

TOTAL 6 9 28

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 4-2-1976 a 14-2-1981 5 — 10

Ung Kai Iün, guarda de 2.ª classe n.º 196/63, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 14-8-1963 a 31-12-1978 — 15 anos, 4 meses e 18 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 21 6 13

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 15-2-1981 — 2 anos, 1 mês e 15 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 2 11 21

TOTAL 24 6 4

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 14-8-1963 a 15-2-1981 17 6 3

Lam Man Cheng, guarda de 2.ª classe n.º 75/77/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 5-2-1977 a 31-12-1978 — 1 ano, 10 meses e 24 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 2 7 27

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 10-2-1981 — 2 anos, 1 mês e 10 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 3 2 14

TOTAL 5 10 11

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 5-2-1977 a 10-2-1981 3 11 24

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 21 de Março de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

Lista de antiguidade dos funcionários do quadro administrativo e de secretaria, da Repartição dos Serviços de Administração Civil, referida a 31 de Dezembro de 1980

N.º de ordem	Categorias e nomes	Data do nascimento	Data de entrada			Situações
			No serviço público	No quadro	Na categoria	
	Quadro administrativo					
	<i>Intendente administrativo:</i>					
1	Augusto Pires Estrela	25- 9-1928	28- 3-1955	6- 9-1955	23- 9-1965	Na Repartição dos Serviços.
	<i>Administradores de concelho:</i>					
2	Gastão Humberto Barros	10-12-1929	22- 1-1949	14- 3-1953	3- 1-1970	Na Administração do Concelho de Macau.
3	Fernando Lynn da Rosa Duque	1- 3-1945	16-10-1973	16-10-1973	9- 2-1977	Na Administração do Concelho das Ilhas.
	<i>Adjuntos de administradores de concelho:</i>					
4	Euricles de Brito Lima	23- 4-1931	26- 9-1956	18-10-1958	24- 4-1971	Na Administração do Concelho de Macau.
5	José Pereira Leonardo	13- 9-1937	6- 4-1963	20- 4-1968	9- 2-1977	Na Repartição dos Serviços.
	<i>Administrador de posto:</i>					
6	António João Siqueira Madeira de Carvalho ...	3- 9-1952	25- 5-1975	24- 5-1975	28- 4-1979	Na Administração do Concelho das Ilhas.
	<i>Adjunto de administrador de posto:</i>					
7	Fernando Manuel Soares Batalha da Silva	17- 6-1947	28- 1-1974	11- 6-1977	28- 4-1979	No Posto Administrativo de Coloane.
	Quadro de secretaria					
	<i>Chefe de secretaria distrital:</i>					
8	Francisco Xavier da Silva Rodrigues	2- 9-1932	26- 8-1950	14- 3-1953	8- 1-1972	Na Secção do Arquivo de Identificação Civil, como subdirector, desde 1-6-1976.

N.º de ordem	Categorias e nomes	Data do nascimento	Data de entrada			Situações
			No serviço público	No quadro	Na categoria	
	<i>Primeiros-oficiais:</i>					
9	Gustavo Edmundo Batalha	29- 3-1931	28- 4-1955	2- 8-1958	24- 6-1972	Em actividade fora do quadro. a)
10	João Manuel Rodrigues de Sena Fernandes ...	18- 4-1935	28-11-1959	26- 5-1961	21- 1-1978	Na Repartição dos Serviços.
11	Mário de Sousa Siqueira	7- 5-1936	4- 5-1957	2- 8-1958	21- 1-1978	Em actividade fora do quadro. b)
12	Joaquim Vieira da Conceição	16- 8-1943	6- 3-1965	4- 5-1968	26- 6-1978	Na situação de licença ilimitada, desde 28-8-1980.
13	Américo Gomes da Silva	1- 6-1941	19- 8-1966	4- 5-1968	24- 5-1980	Na Repartição dos Serviços.
	<i>Segundos-oficiais:</i>					
14	António Ernesto Silveiro Gomes Martins	5-11-1951	4-11-1974	4-11-1974	13- 5-1978	Na Administração do Concelho de Macau.
15	Leonel Augusto da Luz Badaraco	8- 7-1947	8- 5-1971	8- 5-1971	13- 5-1978	Na Administração do Concelho de Macau.
16	Hugo José de Sales da Silva	30- 1-1929	6- 5-1950	31- 8-1957	24- 3-1979	Na Secção do Arquivo de Identificação Civil.
	<i>Terceiros-oficiais:</i>					
17	Lídia da Glória Filomena da Luz	18- 7-1958	22- 1-1977	22- 1-1977	15- 7-1978	Na Repartição dos Serviços.
18	Jorge Manuel Botelho	8- 1-1952	18- 2-1978	18- 2-1978	15- 7-1978	Na Administração do Concelho das Ilhas.
19	Maria do Rosário da Fonseca Tavares	7-10-1945	12- 7-1963	13- 5-1964	15- 7-1978	Na Repartição dos Serviços.
20	Palmira da Rocha Alves	25- 7-1952	12-10-1974	15- 7-1978	15- 7-1978	Na Repartição dos Serviços.
21	Lay Kieun Shien	9- 3-1937	11-12-1976	22- 7-1978	22- 7-1978	Na Administração do Concelho de Macau.
22	Maria Cecília de Sena Fernandes Pereira Leonardo	1- 7-1930	18- 6-1960	26- 5-1979	26- 5-1979	Colocada na Missão de Estudos Cartográficos de Macau, desde 15-2-1980.
	<i>Arquivista:</i>					
23	João Baptista Chan	29-12-1924	4- 5-1957	1- 3-1958	12- 6-1961	Na Repartição dos Serviços.
	<i>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe:</i>					
24	Francisco Miguel Castilho da Rosa	10- 3-1943	5- 6-1965	5- 6-1965	9- 8-1975	Na Repartição dos Serviços. c)
	<i>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe:</i>					
25	Manuel da Conceição Casimiro Lopes	16- 8-1936	2- 3-1957	11- 5-1968	18-11-1972	Na Repartição dos Serviços. d)
26	António Cândido	15- 6-1943	15-12-1969	14- 7-1973	9- 8-1975	Na Secção do Arquivo de Identificação Civil.
	<i>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe:</i>					
27	João Mário de Oliveira	15- 4-1954	26- 3-1977	30- 5-1977	30- 5-1977	Na Secção do Arquivo de Identificação Civil. e)
28	Augusto Tavares Gonçalves	30- 7-1949	28- 6-1972	18- 2-1978	18- 2-1978	Na Administração do Concelho de Macau.
29	Yee Wah Tim	21- 1-1954	1- 7-1976	29- 4-1978	29- 4-1978	Na Administração do Concelho de Macau.
30	Maria Ana da Silva Rosário	21-10-1956	7-10-1974	10- 5-1978	10- 5-1978	Na Repartição dos Serviços.
31	Tomé Au	28- 9-1953	16- 8-1978	16- 8-1978	16- 8-1978	Na Administração do Concelho das Ilhas.
32	Alberto Jorge e Sousa	5- 6-1958	12-11-1977	23- 9-1978	23- 9-1978	Exonerado, a seu pedido, em 1-3-1980.
33	Carlos Henrique de Sousa Gomes	24- 4-1958	13- 5-1978	30- 9-1978	30- 9-1978	Exonerado, a seu pedido, em 16-6-1980.
34	Arlete Maria Viana Ferreira Gomes	24- 1-1956	7-10-1974	4-10-1980	4-10-1980	Na Secção do Arquivo de Identificação.
35	Adelina Sílvia da Rocha Badaraco	5- 3-1951	1- 3-1980	4-10-1980	4-10-1980	Na Repartição dos Serviços.
36	Joaquim Jorge de Oliveira da Costa	28-10-1958	5- 8-1978	4-10-1980	4-10-1980	Na Repartição dos Serviços.
	<i>Oficial de diligências:</i>					
37	Vago.	—	—	—	—	O referido lugar estava preenchido, interinamente, por Luís Filipe Soares Batalha da Silva, desde 16-9-1978 até 3-10-1980, tendo o mesmo tomado posse do cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, interino, em 4-10-1980.
38	Vago.	—	—	—	—	O referido lugar está preenchido, interinamente, por Alberto Augusto Carion, desde 28-7-1979.

a) Desempenhando, em comissão de serviço, as funções de secretário do Secretário-Adjunto para Obras Públicas e Comunicações, desde 11-9-1976.

b) Desempenhando, em comissão de serviço, as funções de secretário do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, desde 24-3-1979.

c) Desempenhando, interinamente, as funções de terceiro-oficial, desde 14-4-1979.

d) Desempenhando, interinamente, as funções de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, desde 14-4-1979.

e) Desempenhando, interinamente, as funções de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, desde 14-4-1979.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 10 de Março de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Extractos de despachos**

Por despacho de 21 de Janeiro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Março de 1981:

Orlanda da Costa Camacho Duarte Belo — nomeada professora eventual do 8.º grupo-B, do Liceu Nacional Infante D. Henrique, a partir de 21 de Janeiro de 1981, por urgente conveniência de serviço, nos termos dos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, e ao abrigo da alínea a) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 13 de Fevereiro de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Março de 1981:

Maria Isabel de Almeida, professora de serviço eventual, da língua portuguesa e do Ensino Primário Oficial Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — exonerada do referido cargo, a seu pedido, a partir de 13 de Fevereiro de 1981, para que fora nomeada por despacho de 30 de Agosto de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Setembro de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, de 29 de Setembro de 1980.

Por despacho de 14 de Fevereiro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Março de 1981:

Branca Maria Pereira Castelo Branco — nomeada para prestar serviço como professora do 5.º grupo do Ensino Preparatório do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, por dois anos, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 14 de Fevereiro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Março de 1981:

Camilo Carlos Mourão — nomeado para prestar serviço como professor de trabalhos manuais do Ensino Preparatório do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, até final do ano lectivo de 1981/1982, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Março do mesmo ano:

Maria Amélia Pais Soares Pires Estrela, professora de labores do Ensino Primário Oficial do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — integrada na fase 2 do 5.º escalão, correspondente à letra «M», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 1 de Julho de 1980, nos termos do artigo 1.º, conjugado com o artigo 3.º da Lei n.º 10/80/M, de 30 de Agosto, por contar mais de 8 anos de serviço, para efeitos de mudança de fase. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 13 de Março de 1981:

Fernando de Jesus, auxiliar de 4.ª classe, contratado, do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 13 de Março do corrente ano, o júri do concurso para o preenchimento de quatro lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, de 20 de Dezembro de 1980, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Dr. Carlos Augusto Lopes, chefe da Repartição de Ensino e Cultura.

VOGAIS: Dra. Gabriela Ramiro Pombas Cabelo, chefe da Divisão de Cultura;

Geraldo Domingos Marques, chefe de Secretaria-Geral.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Teresa de Jesus Estêvão Nisa Jacinto, terceiro-oficial.

A prestação das provas práticas, com a duração de 3 horas e 30 minutos, das matérias constantes do anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, de 20 de Dezembro de 1980, realizar-se-á no dia 7 de Abril de 1981, com início às 9,30 horas, numa das salas de aula da Escola Comercial «Pedro Nolasco».

Os candidatos poderão utilizar as suas próprias máquinas de escrever.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 21 de Março de 1981. — O Director dos Serviços substituto, *Carlos Augusto Lopes*.

SERVIÇOS DE SAÚDE**Extractos de despachos**

Por despacho de 18 de Outubro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Março de 1981:

Delfino José Lao — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, como condutor de automóveis de 3.ª classe do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 44/79/M, de 10 de Março, ainda não provido. (É devido o emolumento, na importância de \$16,00).

Por despacho de 14 de Fevereiro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Março do mesmo ano:

Ao segundo-oficial do quadro administrativo dos Serviços de Saúde, Rosa de Jesus Nunes, e ao terceiro-oficial dos mesmos quadro e Serviços, Almerinda Fátima de Almeida da Silva

Baptista, respectivamente, na qualidade de instrutor e escrivão de um processo disciplinar sejam fixadas, nos termos do artigo 167.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, conjugado com o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, as gratificações diárias de \$16,00, e \$10,00, respectivamente, pelo período de 18 dias.

Por despacho de 7 de Março de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 do mesmo mês e ano:

Lídia Conceição Sales do Rosário — assalariada, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, como contínuo de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar a vaga resultante da dispensa do serviço concedida a Natália Bañares Assunção Lam. (É devido o emolumento na importância de \$16,00).

Declarações

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 12 de Março de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 14 do mesmo mês e ano, respeitante à enfermeira de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, Wu Wai Chan:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento e repouso».

— Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 12 de Março de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 14 do mesmo mês e ano, respeitante ao auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, T'am Soi Fong:

«Necessita de sessenta dias de licença para tratamento e repouso».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 21 de Março de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *Manuel José de Campos Magalhães*, médico-dermatologista.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

CÓPIA — Contrato de renovação por mais um ano de prestação de serviços a celebrar entre o Governo de Macau e a Radiotelevisão Portuguesa, E. P., (R. T. P.), para a gestão da Emissora de Radiodifusão de Macau (E. R. M.).

Aos vinte dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um, nesta cidade de Macau e no edifício onde funciona a Direcção dos Serviços de Finanças, na Rua da Praia Grande e no gabinete do respectivo director, perante mim, Mário Corrêa de Lemos, técnico de primeira classe e chefe da Repartição de Administração Financeira da mesma Direcção, exercendo as funções de notário privativo de Fazenda deste Território, compareceram: como primeiro outorgante, o Governo de Macau representado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Joaquim Leonel Ferreira Marinho de Bastos, economista e director dos Serviços de Finanças de Macau, conforme delegação dada por Sua Excelência o Governador pela Portaria número vinte e seis barra setenta e nove barra M, de um de Março, publicada no suplemento ao *Boletim Oficial* número oito, da mesma data, mantida

por Sua Excelência o Encarregado do Governo pela Portaria número catorze barra oitenta e um barra M, de dez de Fevereiro, de harmonia com a alínea a) do número um do artigo décimo primeiro do Estatuto Orgânico de Macau; como segunda outorgante, a Radiotelevisão Portuguesa, Empresa Pública, abreviadamente R. T. P., E. P., com sede em Lisboa, na Rua de São Domingos à Lapa, número vinte e seis, empresa com Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei número cento e oitenta e nove barra setenta e seis, de treze de Março, posteriormente revogados pelo Decreto-Lei número noventa e um-A barra setenta e sete, de onze de Março, e depois prorrogados pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e oito barra setenta e nove, de dois de Agosto, e pela Lei número setenta e cinco barra setenta e nove, de vinte e nove de Novembro, representada neste acto pelo seu procurador bastante, senhor Afonso Gonçalves Baptista Rato, maior, casado, natural de Castelo Branco, residente em Macau onde mora no Pátio da Penha, Edifício Bilionário, conforme procuração arquivada no respectivo processo, passada em dezassete de Janeiro de mil novecentos e oitenta, pela Comissão Administrativa da Radiotelevisão Portuguesa, Empresa Pública, nomeada nos termos do artigo segundo do Decreto-Lei número noventa e um-A barra setenta e sete, retrocitado. A este acto foi também presente o Excelentíssimo Senhor Doutor Rodrigo António Leal de Carvalho, Digníssimo Procurador Geral-Adjunto da República nesta Comarca. São todas pessoas cujas identidades reconheço, do que dou fé. E assim, pelo primeiro outorgante foi dito: — Que tendo terminado em trinta e um de Dezembro de mil novecentos e oitenta o acordo anual para a prestação de serviço na área da rádio, proporcionada pela Radiotelevisão Portuguesa, Empresa Pública, e considerando de interesse a sua renovação por mais um ano, sob as condições que a seguir ajustam e que reciprocamente aceitam:

Cláusula primeira — Um — Pelo presente contrato e desde um de Janeiro a trinta e um de Dezembro de mil novecentos e oitenta e um, a Radiotelevisão Portuguesa, Empresa Pública, continuará a prestar ao primeiro outorgante o serviço de gestão da Emissora de Radiodifusão de Macau. Dois — A segunda outorgante manterá em mil novecentos e oitenta e um, na Emissora de Radiodifusão de Macau, uma programação média de, no mínimo, dezassete horas por dia.

Cláusula segunda — Os servidores da Emissora de Radiodifusão de Macau continuam no desempenho das suas funções e manterão perante o Estado o actual estatuto, sendo remunerados pelas verbas inscritas para o efeito no Orçamento Geral do Território para mil novecentos e oitenta e um, conforme preceitua o número um do artigo segundo do Decreto-Lei número quarenta e três barra setenta e nove barra M, de trinta e um de Dezembro.

Cláusula terceira — Um — Incumbirá à Radiotelevisão Portuguesa, Empresa Pública, dirigir, através de elementos seus, a direcção, a orientação administrativa, técnica e financeira, de programação, noticiosa e publicitária, da Emissora de Radiodifusão de Macau, com sujeição natural aos princípios de soberania representados na pessoa do Governador, a situação especial, constitucionalmente reconhecida, do Território de Macau, e, especificamente, à legislação vigente neste Território ou que venha a ser publicada. Dois — O não cumprimento do estipulado no número um desta cláusula e bem assim de outras obrigações contratuais por parte da Radiotelevisão Portuguesa, Empresa Pública, constituem causa para a rescisão do contrato. Três — É igualmente reconhecido à Radiotelevisão Portuguesa, Empresa Pública, o direito de rescindir o contrato se o primeiro outorgante faltar ao cumprimento de qualquer obrigação que por este contrato lhe caiba.

Cláusula quarta — Um — A segunda outorgante prescinde de retribuição específica pelo serviço que prestar no âmbito deste contrato, considerando-se compensada pela faculdade da utilização do seu pessoal afecto à Emissora de Radiodifusão de Macau ao estudo da viabilidade de implantação de uma estação de TV em Macau e da criação de uma empresa mista que venha a explorar comercialmente os efeitos secundários da televisão e de rádio. Dois — O estudo referido no número anterior será a expensas da segunda outorgante.

Cláusula quinta — Um — A Radiotelevisão Portuguesa, Empresa Pública, terá o direito, para execução deste contrato, de recrutar elementos estranhos aos quadros da Emissora de Radiodifusão de Macau, quer localmente, quer de Portugal, mediante proposta a submeter à apreciação do Governador. Dois — Para suportar os encargos previstos com o pessoal a recrutar, referido no número anterior, bem como os demais encargos resultantes do cumprimento deste contrato, designadamente a aquisição de equipamento, a Radiotelevisão Portuguesa, Empresa Pública, disporá também integralmente das receitas de publicidade, que passam a constituir receitas do Fundo Privativo da Emissora de Radiodifusão de Macau.

Cláusula sexta — Um — O primeiro outorgante compromete-se a dotar a Emissora de Radiodifusão de Macau, no âmbito do Orçamento do Território para mil novecentos e oitenta e um, com uma verba igual ao orçamento da Emissora de Radiodifusão de Macau para mil novecentos setenta e nove, acrescida de uma percentagem igual ao acréscimo percentual verificado na despesa orçamentada entre mil novecentos setenta e oito e mil novecentos setenta e nove, importância essa que será entregue à Emissora de Radiodifusão de Macau em quatro prestações, na primeira quinzena de cada trimestre de mil novecentos e oitenta e um. Dois — A importância referida no número anterior poderá ser reduzida pelo primeiro outorgante de um montante a acordar entre ambas as partes, quando a evolução das receitas do Fundo Privativo da Emissora do Radiodifusão de Macau assim o permitir. Três — Decorridos trinta dias após o termo de cada trimestre, a Radiotelevisão Portuguesa, Empresa Pública, apresentará ao primeiro outorgante cópias dos balancetes mensais referentes ao trimestre, acompanhados pelos respectivos mapas discriminativos, e referentes à actividade desenvolvida no cumprimento deste contrato.

Cláusula sétima — O primeiro outorgante inscreverá no orçamento de investimentos do Território para mil novecentos oitenta e um, as verbas para a renovação dos sistemas de emissão em FM e AM, dos estúdios e das instalações.

Cláusula oitava — Um — Para efeitos de accionamento deste contrato, o primeiro outorgante será representado pela Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, sendo representante da segunda outorgante o senhor Afonso Baptista Rato. Dois — Ao senhor Alberto Magalhães Alecrim, director da Emissora de Radiodifusão de Macau, em diligência de serviço na Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, caberá dar parecer sobre os assuntos afectos ao contrato de gestão,

bem como promover as diligências pertinentes ao accionamento conveniente e oportuno das propostas e outros assuntos de serviço que corram seus trâmites naquela Direcção de Serviços e se relacionem com aquele contrato de gestão.

Cláusula nona — O presente contrato poderá ser prorrogado, com as alterações julgadas convenientes, findo o seu termo, ou a qualquer altura revogado ou modificado por acordo de ambos os outorgantes, sem prejuízo do disposto no número dois da cláusula terceira.

Cláusula décima — O equipamento adquirido para a Emissora de Radiodifusão de Macau ao abrigo deste contrato será integrado no património do Estado.

Cláusula décima primeira — Quaisquer litígios entre as partes serão resolvidos no foro da Comarca de Macau.

Cláusula décima segunda — O encargo resultante do presente contrato, na importância de novecentas quarenta e uma mil e quinhentas patacas, será suportado por conta da verba do capítulo vigésimo — Artigo quinhentos e dezanove — número seis — «Emissora de Radiodifusão de Macau — Despesas gerais de funcionamento: Pagamentos a terceiros» do orçamento da despesa para o corrente ano económico de mil novecentos e oitenta e um. Pelo representante da segunda outorgante foi dito que aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas e condições, sujeitando-se ao seu fiel e exacto cumprimento. Assim o disseram e reciprocamente aceitaram na qualidade em que outorgam do que dou fé. O imposto do selo devido nos termos dos artigos quinquagésimo quarto, octogésimo segundo e centésimo segundo da Tabela Geral do Imposto do Selo, em vigor, será pago por meio de guia, de harmonia com o artigo centésimo primeiro do Regulamento do Imposto do Selo, aprovado pelo Diploma Legislativo número setecentos e um, de quinze de Março de mil novecentos e quarenta e um. O selo de assistência no valor de vinte avos será também pago por meio de guia. Foram testemunhas presentes, cuja idoneidade verifiquei, António Zeferino de Souza e Maria Benvida da Conceição Moreira Pinto, ambos funcionários públicos e residentes nesta cidade, as quais esta escritura vão assinar com os outorgantes, com o Digníssimo Procurador-Geral Adjunto da República e comigo, Mário Corrêa de Lemos, chefe de Repartição e notário, depois de ser por mim lida em voz alta na presença simultânea de todos, e achada conforme. — Visada pelo Venerando Tribunal Administrativo em 10 de Março de 1981. — Seguem-se as seguintes assinaturas: *Joaquim Leonel Ferreira Marinho de Bastos* — *Afonso Gonçalves Baptista Rato* — *António Zeferino de Souza* — *Maria Benvida da Conceição Moreira Pinto* — Fui presente: (assinado) *Rodrigo António Leal de Carvalho Pinto* — *Mário Corrêa de Lemos*. FIEL CÓPIA da escritura original a que me reporto e que se acha lançada a folhas cento e trinta e oito e seguintes do livro de Notas número cento e oitenta e cinco desta Direcção.

Está conforme.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1981. — Pelo Director dos Serviços, O Notário, *Mário Corrêa de Lemos*, técnico de 1.ª classe.

Extractos de despachos

De S. Ex.^a o Encarregado do Governo de 19 de Fevereiro de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 9 de Março do mesmo ano:

Irene Filomena Osório Bastos Voi You, escriturária-dactilógrafa de 1.^a classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças deste território, 1.^a classificada no respectivo concurso — promovida a arquivista do mesmo quadro, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/78/M, de 15 de Julho, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provida (É devido o emolumento de \$24,00).

Anabela Maria Gomes Jorge, escriturária-dactilógrafa de 3.^a classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças deste território, 2.^a classificada no respectivo concurso — promovida a arquivista do mesmo quadro, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/78/M, de 15 de Julho, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 53/80/M, de 31 de Dezembro, ainda não provida. (É devido o emolumento de \$24,00).

Por despachos de 25 de Fevereiro de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 11 de Março de 1981:

A — A partir de 1 de Outubro de 1978, a pensão anual de Maria Amália de Sena Fernandes de Carvalho e Rego, professora, contratada, de Canto Coral do Liceu Nacional Infante D. Henrique, aposentada, fixada por portaria de 31 de Dezembro de 1952, visada pelo Tribunal das Contas em 12 de Janeiro de 1953 e publicada no *Boletim Oficial* n.º 5/53, será acrescida de \$675,60, face à inclusão de 3 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

B — A partir de 1 de Janeiro de 1980, as diuturnidades beneficiam dum aumento de \$338,40, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.

O encargo desta pensão pertence a este território.

José Castilho, guarda de 1.^a classe n.º 443/55, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única anual de Pts: \$24 517,20, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, conjugado com a alínea c) do artigo 1.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a 35 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$1 760,00, atribuído ao grupo «Q», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a nova tabela de vencimentos anexa à Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, e acrescido de 5 diuturnidades, na importância de Pts: \$375,00, mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, atrás citada, e ainda ao suplemento por serviço de segurança, na quantia mensal de Pts: \$200,00, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 5/80/M, de 26 de Abril.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Sebastião Policarpo Nicostrato Couto, guarda de 2.^a classe mecânico n.º 96/66, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única anual de Pts: \$17 400,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, conjugado com a alínea c) do artigo 1.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a 29 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$1 600,00, atribuído ao grupo «S», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a nova tabela de vencimentos anexa à Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, e acrescido de 4 diuturnidades, na importância de Pts: \$300,00, mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, atrás citada, e ainda ao suplemento por serviço de segurança, na quantia mensal de \$100,00, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 5/80/M, de 26 de Abril.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Tang Chi, auxiliar de 1.^a classe assalariado da Imprensa Nacional, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única anual de Pts: \$10 994,40, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, conjugado com a alínea c) do artigo 1.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a 21 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento único de Pts: \$1 520,00, atribuído ao grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a nova tabela de vencimentos anexa à Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, e acrescido das diuturnidades de Pts: \$225,00 mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, atrás citada.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despacho de 16 de Março de 1981:

Foi designado o técnico de 2.^a classe, interino, António Augusto Carion, secretário de Finanças do Concelho de Macau, para vogal da Comissão de Fixação do Imposto Complementar, no corrente ano, em substituição do técnico de 2.^a classe, Américo da Silva Leong Monteiro.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 21 de Março de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *Alberto Rosa Nunes*, técnico de 1.^a classe.

**Lista de antiguidade do pessoal dos Serviços de Finanças, organizada nos termos dos artigos 117.º e 121.º
do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982,
de 27 de Abril de 1966, relativa a 31 de Dezembro de 1980**

Números		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data de antiguidade			Situação
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
		PESSOAL EM COMISSÃO DE SERVIÇO					
		Quadro de direcção e chefia:					
		<i>Director dos Serviços:</i>					
1	1	Dr. Joaquim Leonel Ferreira Marinho de Bastos	—	—	—	—	Economista.
		<i>Chefes de Repartição:</i>					
2	1	Alberto Rosa Nunes	—	—	—	—	Técnico de 1.ª classe.
3	2	Mário Correia de Lemos	—	—	—	—	Técnico de 1.ª classe.
		PESSOAL EM COMISSÃO					
		Pessoal de nomeação ou comissão:					
		<i>Economistas:</i>					
4	1	Dr. Joaquim Leonel Ferreira Marinho de Bastos	28- 2-1947	11- 9-1971	12- 7-1978	10- 7-1973	Em comissão, director de Serviços.
5	2	Vago.	—	—	—	—	
6	3	Vago.	—	—	—	—	
		<i>Contabilista:</i>					
7	1	Vago.	—	—	—	—	
		PESSOAL DE NOMEAÇÃO					
		<i>Técnicos de 1.ª classe:</i>					
8	1	Alberto Rosa Nunes	3- 1-1938	21- 2-1959	14-11-1959	10- 3-1979	Em comissão, chefe da Repartição de Contabilidade Pública.
9	2	Mário Correia de Lemos	14-10-1938	25- 3-1961	19- 8-1961	10- 3-1979	Em comissão, chefe da Repartição de Administração Financeira.
10	3	Numa Luís Marques Júnior	26- 6-1931	12- 3-1954	1- 3-1967	10- 3-1979	
		<i>Técnicos de 2.ª classe:</i>					
11	1	Américo da Silva Leong Monteiro	30- 1-1942	27- 5-1961	25- 3-1967	1- 1-1980	Em comissão, secretário de Finanças do Concelho de Macau.
12	2	Vago.	—	—	—	—	
13	3	Vago.	—	—	—	—	
14	4	Vago.	—	—	—	—	
		<i>Chefes de secção:</i>					
15	1	António Augusto Carion	24-12-1947	21- 7-1964	28- 3-1967	20-11-1978	Exerce, interinamente, as funções de técnico de 2.ª classe.
16	2	Manuel Augusto Costa	5- 7-1933	5- 3-1963	19- 5-1965	10- 3-1979	Chefe da Secção do Património.
17	3	Vitor Emanuel Botelho dos Santos	21- 2-1945	22- 6-1968	22- 6-1968	10- 3-1979	Chefe da Secção de Prevenção e Verificação Tributária.
18	4	Ângelo Sebastião da Silva Rodrigues .	12- 1-1937	23- 8-1958	14-11-1959	30- 3-1979	Em comissão, adjunto do secretário de Finanças.
19	5	Pedro Maria António Coloane	27- 8-1945	26- 6-1967	3- 8-1968	1- 1-1980	Chefe da Secção de Abonos e Outras Despesas.
20	6	Vago.	—	—	—	—	
21	7	Vago.	—	—	—	—	
22	8	Vago.	—	—	—	—	
23	9	Vago.	—	—	—	—	
24	—	Vago.	—	—	—	—	
		<i>Primeiros-oficiais:</i>					
25	1	António Joaquim Guerreiro	25- 2-1950	24- 5-1969	6- 3-1971	15- 3-1980	Exerce, interinamente, as funções de chefe da Secção do Orçamento e Contas Gerais.

Números		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data de antiguidade			Situação
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
		<i>Primeiros-oficiais:</i>					
26	2	António Yü	5- 7-1949	14- 7-1960	10- 1-1972	15- 3-1980	Exerce, interinamente, as funções de chefe da Secção de Adm. e Informação Fiscal.
27	3	António Zeferino de Sousa	3- 4-1948	25- 3-1967	25- 3-1967	15- 3-1980	Exerce, interinamente, as funções de chefe da Secção Adm. e de Notariado.
28	4	Daniel dos Santos Ferreira Machado de Mendonça	18-10-1949	10- 1-1972	10- 1-1972	15- 3-1980	Exerce, interinamente, as funções de chefe da Secção de Pensões e Reformas.
29	5	José Avelino da Silva	17-10-1944	3- 8-1968	3- 8-1968	15- 3-1980	Em comissão, na Secção de Contabilidade das Obras Públicas.
30	6	Joãosinho Noronha	26- 9-1946	25- 3-1967	25- 3-1967	15- 3-1980	Em comissão, no Comando das Forças de Segurança de Macau.
31	7	Mário Madeira de Carvalho Gomes	28- 5-1935	1-11-1956	6- 6-1959	15- 3-1980	
32	8	Vago.	—	—	—	—	
33	9	Vago.	—	—	—	—	
34	10	Vago.	—	—	—	—	
35	11	Vago.	—	—	—	—	
		<i>Secretário de Finanças das Ilhas:</i>					
36	1	Francisco Hó, aliás Ho Vai Lai	—	—	—	—	Primeiro-oficial, interino.
		<i>Segundos-oficiais:</i>					
37	1	Francisco Hó, aliás Ho Vai Lai	23- 7-1945	24- 5-1969	3- 3-1971	14-10-1978	Exerce, interinamente, as funções de primeiro-oficial — em comissão, secretário de Finanças das Ilhas.
38	2	Albino Augusto dos Santos	25- 1-1946	3- 8-1968	3- 8-1968	26- 1-1980	Exerce, interinamente, as funções de primeiro-oficial.
39	3	José Bruno Machado de Mendonça	12- 8-1950	14- 7-1969	13- 3-1971	26- 1-1980	Idem.
40	4	Carlos da Silva Manhão	27-12-1950	12- 1-1970	13- 3-1971	26- 1-1980	Idem.
41	5	Vago.	—	—	—	—	Encontra-se aberto concurso.
42	6	Vago.	—	—	—	—	
43	7	Vago.	—	—	—	—	
44	8	Vago.	—	—	—	—	
45	9	Vago.	—	—	—	—	
46	10	Vago.	—	—	—	—	
47	11	Vago.	—	—	—	—	
48	12	Vago.	—	—	—	—	
49	13	Vago.	—	—	—	—	
50	14	Vago.	—	—	—	—	
		<i>Terceiros-oficiais:</i>					
51	1	Manuel Tavares de Sousa Vieira	13-10-1947	7-10-1967	15- 2-1971	24- 1-1976	a) Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 355.º do E. F. U., perdeu 120 dias, para efeitos de antiguidade.
52	2	José Maria Airosa Fernandes das Neves Tavares	3-10-1936	15- 9-1962	15- 9-1972	22- 4-1978	Exerce, interinamente, as funções de segundo-oficial.
53	3	Luís Lei	18- 6-1945	1- 2-1969	1- 9-1969	22- 4-1978	Idem.
54	4	Adelino André da Silva	2- 9-1950	5- 1-1970	13- 3-1971	22- 4-1978	Idem.
55	5	António Pedro Soares Batalha da Silva ..	15- 6-1946	10- 2-1973	15- 2-1975	8- 3-1980	Idem.
56	6	Manuel Maria Gomes	21- 6-1952	27- 3-1971	2- 6-1975	8- 3-1980	Idem.
57	7	Luís Alberto da Silva	31- 5-1949	1- 7-1967	15- 2-1975	8- 3-1980	Idem.
58	8	António da Conceição Osório Cordeiro ..	12-12-1952	7- 8-1971	16- 9-1971	8- 3-1980	Exerce, interinamente, as funções de segundo-oficial.
59	9	Augusto Lei do Rosário	26- 7-1952	26- 8-1972	3- 1-1977	8- 3-1980	
60	10	José dos Passos Cordeiro	15- 3-1954	6- 1-1973	19- 7-1977	8- 3-1980	
61	11	Yen Kuacfu	26-11-1947	11- 4-1970	23- 4-1977	8- 3-1980	
62	12	Carlos José Castilho Lou	7-12-1950	1- 1-1970	22- 4-1978	8- 3-1980	
63	13	André Cheong	9-11-1948	1- 7-1967	17- 7-1976	8- 3-1980	
64	14	Mário Augusto do Rosário	2- 8-1955	15- 3-1975	22- 4-1978	8- 3-1980	
65	15	João Correia Gageiro	23-12-1949	26- 6-1972	1- 8-1978	8- 3-1980	
66	16	Gaspar Aires da Silva Conceição Júnior	30-12-1953	15- 1-1973	16- 9-1978	8- 3-1980	
67	17	João de Oliveira	20- 8-1954	1- 4-1973	16- 9-1978	8- 3-1980	
68	18	Frederico José Pedro	15-10-1950	1- 4-1973	16- 9-1978	8- 3-1980	
69	19	Manuel dos Santos Ao	19- 5-1954	1- 2-1974	16- 9-1978	29- 3-1980	
70	20	Vago.	—	—	—	—	Encontra-se aberto concurso.
71	21	Vago.	—	—	—	—	
72	22	Vago.	—	—	—	—	
73	23	Vago.	—	—	—	—	
74	24	Vago.	—	—	—	—	
		<i>Arquivista:</i>					
75	1	Ivo Luís Marques	27-10-1934	25-10-1958	25-10-1958	19- 7-1980	Encontra-se aberto concurso.
76	2	Vago.	—	—	—	—	

Números		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data da entrada			Situação
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na classe	
		<i>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe:</i>					
77	1	Eulália Maria Córdova da Silva Marques	9- 1-1926	22- 1-1949	22- 1-1949	22- 1-1969	
78	2	António Joaquim de Sousa	12- 3-1940	28- 9-1963	26- 9-1964	23-11-1972	
79	3	Bernardo Jorge Kuan, aliás Bernardo Jorge	25- 8-1941	22- 7-1961	21-10-1967	1- 1-1980	
80	4	Alfredo Augusto Carion Pereira	30-10-1945	11- 7-1970	10- 7-1971	1- 1-1980	
81	5	Joaquim José da Silva Fernandes	29- 8-1954	10- 1-1972	2- 3-1974	1- 1-1980	
82	6	Roberto Maria da Silva	18- 5-1937	12- 7-1962	23- 5-1963	1- 1-1980	
83	7	Irene Filomena Osório Bastos Voi You ..	2-10-1950	8- 1-1977	8- 1-1977	1- 1-1980	
84	8	Américo da Silva Fernandes	21- 1-1953	1- 3-1974	1- 1-1980	1- 1-1980	
85	9	Eduardo de Jesus Pereira	22- 6-1956	1- 1-1980	1- 1-1980	1- 1-1980	
86	10	Francisco Xavier da Silva	27-11-1955	1- 1-1980	1- 1-1980	1- 1-1980	
87	11	Luís Ribeiro Coutinho	16- 7-1957	1- 1-1980	1- 1-1980	1- 1-1980	
88	12	Francisco de Jesus	25-12-1955	1- 1-1980	1- 1-1980	1- 1-1980	
89	13	Vago.	—	—	—	—	
90	14	Vago.	—	—	—	—	
91	15	Vago.	—	—	—	—	
92	16	Vago.	—	—	—	—	
93	17	Vago.	—	—	—	—	
		<i>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe:</i>					
94	1	Maria Manuela de Fátima Ferreira Bastos	6- 7-1954	8- 1-1977	8- 1-1977	1- 1-1980	
95	2	Daniel Henrique Dias	21- 1-1949	1- 8-1973	22- 1-1977	1- 1-1980	
		<i>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe:</i>					
96	1	Anabela Maria Gomes Jorge	15- 1-1960	1- 1-1980	1- 1-1980	1- 1-1980	
97	2	Ana Maria Gomes	14- 5-1959	1- 1-1980	1- 1-1980	1- 1-1980	
98	3	Luís Pacheco Marinho da Silva	3- 4-1954	1- 1-1980	1- 1-1980	1- 1-1980	
99	4	Fernando Fernandes Guerreiro	30-11-1960	2- 2-1980	2- 2-1980	2- 2-1980	
100	5	Fernando Wah Hock	27- 4-1959	2- 2-1980	2- 2-1980	2- 2-1980	
101	6	Amanda Maria do Espírito Santo Dias ..	7- 3-1955	2- 2-1980	2- 2-1980	2- 2-1980	
102	7	Maria Marta Filomena Lobato de Faria e Silva	24- 7-1957	2-10-1976	2- 2-1980	2- 2-1980	
103	8	Armada Teresa Xavier Nolasco da Silva	23- 6-1959	2-12-1978	2- 2-1980	2- 2-1980	
104	9	Mário António Lameiras	12-12-1955	4- 2-1976	2- 2-1980	2- 2-1980	Em comissão eventual na metrópole.
105	10	José Poupinho Chan	9-12-1948	24- 4-1976	24- 4-1976	2- 2-1980	
106	11	Felipina da Silva	20-10-1960	2- 2-1980	2- 2-1980	2- 2-1980	
107	12	João Paulino do Espírito Santo Dias ...	7- 4-1956	23- 2-1980	23- 2-1980	23- 2-1980	
108	13	Rogério da Luz Vicente	5-11-1956	16- 9-1978	23- 2-1980	23- 2-1980	
109	14	Helena Lau May	3-12-1951	1- 3-1980	1- 3-1980	1- 3-1980	
110	15	Luís Gonzaga Tam	10- 7-1955	29-10-1977	1- 3-1980	1- 3-1980	
111	16	Roque Au	20- 3-1953	8- 3-1980	8- 3-1980	8- 3-1980	
112	17	Maria Fátima da Luz Vicente	15- 9-1955	19- 1-1980	8- 3-1980	8- 3-1980	
113	18	Marieta Teresa Pereira	6- 7-1960	8- 3-1980	8- 3-1980	8- 3-1980	
114	19	Maria Rosa de Lima Gonzaga Chói ...	30- 8-1960	29- 3-1980	29- 3-1980	29- 3-1980	
115	20	Eduardo Baptista da Rosa	25- 6-1955	10- 5-1980	10- 5-1980	10- 5-1980	
116	21	Maria Benvinda da Conceição Moreira Pinto	27-12-1958	10- 5-1980	10- 5-1980	10- 5-1980	
117	22	José Au	20- 5-1948	12- 1-1970	10- 5-1980	10- 5-1980	
118	23	Fátima Rita Bañares Cordeiro	30- 5-1957	10- 5-1980	10- 5-1980	10- 5-1980	
119	24	Francisco Augusto de Assis	9- 2-1956	10- 5-1980	10- 5-1980	10- 5-1980	
120	25	Vítor Manuel Pereira	15- 5-1958	10- 5-1980	10- 5-1980	10- 5-1980	
121	26	Maria Helena dos Remédios Vicente Leong	26- 3-1961	10- 5-1980	10- 5-1980	10- 5-1980	
122	27	Gerardo Pedro	31-10-1946	3- 1-1976	3- 1-1976	10- 5-1980	
123	28	Alexandre Herculano Lau do Rosário ..	15- 2-1957	24- 6-1978	10- 5-1980	10- 5-1980	
124	29	Celina Silva	4- 4-1958	10- 5-1980	10- 5-1980	10- 5-1980	
125	30	Maria Fátima Dias	9- 5-1960	10- 5-1980	10- 5-1980	10- 5-1980	
126	31	Maria Gorretti José	6- 3-1959	10- 5-1980	10- 5-1980	10- 5-1980	
127	32	Filomena Maria Pais de Assunção Marques	24-11-1960	10- 5-1980	10- 5-1980	10- 5-1980	
128	33	Feliciano Pedro Dias	17- 2-1958	13- 1-1978	10- 5-1980	10- 5-1980	
129	34	Isabel Fátima e Sousa	26- 6-1959	10- 5-1980	10- 5-1980	10- 5-1980	
130	35	Maria Isabel Oliveira	8- 7-1958	6- 1-1978	10- 5-1980	10- 5-1980	
131	36	Moisés da Rosa de Sousa	30-12-1959	10- 5-1980	10- 5-1980	10- 5-1980	
132	37	Daniel Vicente Ferrer do Rosário Júnior	17-10-1958	19- 5-1980	19- 5-1980	19- 5-1980	
133	38	Augusto Francisco Silvestre	17- 1-1953	12- 3-1977	31- 5-1980	31- 5-1980	
134	39	Jaime Machado de Mendonça	22-11-1953	31- 5-1980	31- 5-1980	31- 5-1980	
135	40	Manuel Conceição Botelho	18- 5-1955	31- 5-1980	31- 5-1980	31- 5-1980	
136	41	Maria Chan	8-12-1965	18- 4-1979	28- 6-1980	28- 6-1980	
137	42	Luís Humberto de Sales da Silva	25- 8-1958	1- 7-1980	1- 7-1980	1- 7-1980	
138	43	Vago.	—	—	—	—	
		<i>Recebedor principal:</i>					
139	1	Alberto José Lopes do Rosário	15-11-1933	10- 5-1958	17-12-1974	8-11-1975	
		<i>Recebedor de 2.ª classe:</i>					
140	1	Vago.	—	—	—	—	Encontra-se aberto concurso.

Números		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data de antiguidade			Situação
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
		<i>Recebedores de 3.ª classe:</i>					
141	1	Pedro da Rosa de Sousa	8- 7-1946	27- 4-1968	18- 9-1972	5- 3-1977	Chefe de secção.
142	2	António Fernando de Lisboa Marcos Jorge Osório da Cruz Chaves Lopes da Silva	7- 9-1948	10-11-1969	6- 2-1973	7- 7-1979	
143	3	José Cou	22-11-1933	17- 9-1953	15- 4-1961	1- 1-1980	
144	4	João de Deus Campo	9- 3-1935	31- 3-1962	4- 5-1962	1- 1-1980	
		<i>Chefe de secção:</i>					
145	1	Vítor Emanuel Botelho dos Santos	—	—	—	—	
		<i>Verificador de 1.ª classe:</i>					
146	1	Vago.	—	—	—	—	
		<i>Verificador de 2.ª classe:</i>					
147	1	Augusto Jorge	26-11-1926	10-12-1945	4- 8-1951	1- 8-1978	
148	2	Vago.	—	—	—	—	
		<i>Verificadores de 3.ª classe:</i>					
149	1	José dos Santos	2-10-1929	27- 2-1946	1- 2-1947	1- 8-1978	
150	2	Fernando António da Rosa	5- 2-1927	19- 1-1946	28- 2-1948	1- 8-1978	
151	3	José Maria de Campos Pereira	5- 6-1922	30-10-1954	30-10-1954	1- 8-1978	
152	4	Humberto Francisco de Sales da Silva	4-10-1927	13-10-1953	18- 2-1957	1- 8-1978	
153	5	Alberto dos Santos da Luz	28- 7-1955	2- 2-1974	24- 1-1976	19- 1-1980	
154	6	Fernando Amílcar Osório Bastos	15- 9-1948	15- 6-1972	18- 8-1973	19- 1-1980	
155	7	U Hon Chio, aliás Alberto Botelho dos Santos	3- 4-1948	2- 2-1970	25- 2-1975	19- 1-1980	
156	8	Evaristo Segisfredo Antunes	1- 2-1948	1- 8-1973	1- 8-1973	19- 1-1980	
157	9	Albertino Maria da Rosa	22- 7-1953	22-12-1973	1- 9-1976	19- 1-1980	
158	10	Francisco Maria Estanislau do Rosário	9- 5-1940	4-11-1961	4-11-1961	19- 1-1980	
159	11	Teresa Maria Chói	21-11-1945	27- 8-1966	27- 8-1966	2- 2-1980	
160	12	Francisco Xavier Fernandes	12- 1-1953	12- 6-1972	31- 8-1976	2- 2-1980	
161	13	Alberto Correia Gageiro	6- 8-1943	31- 5-1969	15- 2-1975	2- 2-1980	
162	14	Valentim Noronha	7-11-1955	15- 3-1975	4- 2-1978	2- 2-1980	
163	15	Rui Luz Francisco	28-10-1943	18- 2-1967	27- 4-1968	2- 2-1980	
164	16	Vago.	—	—	—	—	
165	17	Vago.	—	—	—	—	
166	18	Vago.	—	—	—	—	
167	19	Vago.	—	—	—	—	
168	20	Vago.	—	—	—	—	
169	21	Vago.	—	—	—	—	
170	22	Vago.	—	—	—	—	
171	23	Vago.	—	—	—	—	
172	24	Vago.	—	—	—	—	
		<i>Escrivão das execuções fiscais de 2.ª classe:</i>					
173	1	Vago.	—	—	—	—	
		<i>Escrivães das execuções fiscais de 3.ª classe:</i>					
174	1	Clemente de Jesus	23-11-1942	23- 3-1964	27- 3-1965	1- 1-1980	
175	2	António Chan Chi K'eong, aliás António Chan	22- 6-1952	28- 1-1974	21- 9-1974	1- 1-1980	
176	3	Fernando Valentim da Silva Nogueira	24- 9-1950	28- 1-1974	26- 7-1975	1- 1-1980	
		<i>Escreventes de chinês de 1.ª classe:</i>					
177	1	José da Costa	13- 3-1934	8- 7-1961	11- 8-1962	8- 7-1972	
178	2	Pedro Hó, aliás Ho On Chun	15- 4-1951	3- 4-1976	3- 4-1976	1- 1-1980	
		<i>Escreventes de chinês de 2.ª classe:</i>					
179	1	Vago.	—	—	—	—	
180	2	Vago.	—	—	—	—	
		<i>Oficiais de diligências:</i>					
181	1	Rui do Espírito Santo	28-11-1939	4- 5-1963	4- 5-1963	14- 9-1974	
182	2	Jorge Fátima de Jesus	8- 1-1951	14- 9-1974	14- 9-1974	14- 9-1974	
183	3	José Luís Gonzaga Chói, aliás José Luís Gonzaga	13- 1-1950	28- 2-1972	28- 6-1975	17- 4-1976	
184	4	Boaventura Alves da Fonseca	6-10-1954	19- 8-1977	27- 1-1979	27- 1-1979	
185	5	Alfredo do Espírito Santo	8-10-1949	12- 4-1980	12- 4-1980	12- 4-1980	
186	6	António Chek do Rosário	11- 9-1947	12- 4-1980	12- 4-1980	12- 4-1980	
187	7	Vago.	—	—	—	—	
188	8	Vago.	—	—	—	—	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 21 de Fevereiro de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de diplomas de provimento

Por diploma de 25 de Fevereiro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Março do mesmo ano:

Joaquim Dillon de Jesus, engenheiro técnico civil — contratado para prestação de serviço da sua especialidade na Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, por despacho de 23 de Janeiro de 1981 e nos termos da alínea c) dos artigos 45.º e 48.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com direito à remuneração mensal correspondente à letra «H», do artigo 91.º do mesmo Estatuto, subsídio de família, subsídio diário de tecnicidade (no regime de ocupação exclusiva), subsídio de renda de casa, e regalias nos termos e condições legalmente estabelecidos para os servidores do Estado de idêntica categoria que não sejam incompatíveis com a situação contratual. O contratado aceita e obriga-se a cumprir fielmente as seguintes cláusulas: Primeira: Executar as funções, estudos e trabalhos compatíveis com a sua especialidade de acordo com o que lhe for determinado, nomeadamente organizar a Secção de Obras dos Serviços Industriais dos CTT e dirigir a construção do edifício da nova central telefónica na Rua Pedro Coutinho. Segunda: Ao contratado é vedado, se estiver no regime de ocupação exclusiva, o exercício de qualquer actividade particular, remunerada ou não. Terceira: O contrato é celebrado por um ano e considera-se renovado, tacitamente, por períodos iguais e contados desde a posse até ao limite estabelecido pela regra 1.ª do artigo 48.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor. Quarta: Constituem causas legítimas para a rescisão do contrato por parte da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações as causas especificadas no § 1.º do artigo 48.º do referido Estatuto. Quinta: O contratado pode pedir a rescisão do contrato desde que o faça com uma antecedência de 30 dias, após o primeiro período de um ano. Ao presente contrato aplica-se subsidiariamente o Estatuto do Funcionalismo, em vigor, nomeadamente no referente à contagem de serviço, para efeitos de aposentação, mediante o pagamento efectuado por desconto nos respectivos vencimentos, sendo os casos omissos resultantes da sua execução resolvidos por despacho do Governador de Macau. (É devido o emolumento de \$24,00).

Por diploma de provimento de 6 de Março de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 12 do mesmo mês e ano:

Lau Kuan, técnico-chefe de comutação telefónica do quadro técnico dos CTT, na situação de desligado do serviço, para efeitos de aposentação — contratado para exercer funções técnicas na Central Telefónica Automática da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, quer nos trabalhos de instalação de 2 000 novas linhas telefónicas, quer na manutenção das 15 000 já existentes, por despacho de 19 de Dezembro de 1980 e nos termos da alínea c) do artigo 48.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, a partir de 1 de Janeiro de 1981, com direito à remuneração mensal correspondente à letra «J», do artigo 91.º do mesmo Estatuto, e regalias nos termos e condições legalmente estabelecidos para os servidores do Estado de idêntica categoria que não sejam incompatíveis com a situação contratual. O contratado aceita e obriga-se a cumprir fielmente as seguintes cláusulas: Primeira: Executar as funções, estudos e trabalhos compatíveis com a sua especialidade de acordo com o que lhe for determinado. Segunda: Ao contratado é vedado o exercício de qualquer actividade particular, remunerada ou não. Terceira: O contrato é celebrado por doze meses e considera-se

renovado, tacitamente, por períodos iguais de um ano até ao limite estabelecido pela regra 1.ª do artigo 48.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor. Quarta: Constituem causas legítimas para a rescisão do contrato por parte da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações as causas especificadas no § 1.º do artigo 48.º do mesmo Estatuto. Quinta: O contratado pode sempre pedir a rescisão do contrato desde que o faça com uma antecedência de trinta dias, depois de decorrido o primeiro período de um ano. (É devido o emolumento de \$24,00).

Extractos de despachos

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Março do mesmo ano:

Nuno Miguel Amorim Ribeiro Cabral, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — exonerado do referido cargo para que transitara por despacho de 21 de Junho de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 27 do mesmo mês e ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, de 28 de Junho de 1980, a partir de 24 de Janeiro de 1981, a seu pedido.

Por despacho de 5 de Março de 1981, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 12 do mesmo mês e ano:

Tang Pui Chan, contínua de 2.ª classe do quadro de serviços gerais (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — desligada do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 7 de Março de 1981, por se encontrar nas condições da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, com a seguinte pensão anual:

Pensão provisória de aposentação de Pts: \$17 326,80, calculada nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, tendo em consideração o salário único de Pts: \$1 340,00, durante o período de 14 meses e 7 dias, na categoria do grupo «X», e o de Pts: \$1 300,00, durante o período de 9 meses e 24 dias, na categoria da letra «Y», a que se refere o artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, de conformidade com a portaria de liquidação do seu tempo de serviço prestado ao Estado publicada no *Boletim Oficial* n.º 5, de 31 de Janeiro de 1981, acrescido das diuturnidades de Pts: \$375,00, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Médica do Ministério das Finanças, na sua sessão de 9 de Fevereiro de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado por despacho de 19 do mesmo mês e ano, respeitante a António Conceição do Rosário, operador do quadro de exploração destes Serviços:

«Carece de mais trinta dias de licença para tratamento em prorrogação da anterior».

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 21 de Março de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *M. P. Marques Alves*.

OFICINAS NAVAIS

Conselho Administrativo

Extracto de despacho

Por despacho de 5 de Março do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Março do mesmo ano:

Fernando Tsé de Lemos, terceiro-oficial exercendo as funções de segundo-oficial, interino, do quadro do pessoal contratado, administrativo e comercial, das Oficinas Navais — renovada, por mais um ano, a partir de 15 de Março de 1981, ao abrigo do disposto no § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a sua nomeação interina, efectuada por despacho de 3 de Março de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Março do mesmo mês e ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, de 15 de Março de 1980. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Conselho Administrativo das Oficinas Navais, em Macau, aos 21 de Março de 1981. — O Presidente, *João Geraudes Freire*, capitão-de-fragata.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos de licenciamento

Por despacho de 29 de Dezembro de 1980, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «Fábrica de Bordados Automáticos Pou Pou», em chinês, «Pou Pou Tin Nou Che Fa Chong», e, em inglês, «Pou Pou Automatic Embroidering Factory», sito na Rua 2 do Bairro Iao Hon, Ed. Kat Cheong, n.º 57-r/c, para a exploração da indústria de bordados à máquina, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Chan Wing Yin.

(Custo desta publicação \$ 26,80)

Por despacho de 9 de Fevereiro último, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «Oficina de Ferreiro e Serralheiro Veng Hang», em chinês, «Veng Hang Ng Kam Chai Pan Chong», sito na Rua 2 do Bairro Iao Hon, Ed. Kat Cheong, n.º 59-r/c, para a exploração da indústria de oficina de ferreiro e serralheiro, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Ngai Kwan Hop.

(Custo desta publicação \$ 26,80)

Declaração

Declara-se que a Junta Médica do Ministério das Finanças, em sessão de 9 de Fevereiro de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 19 do mesmo mês e ano, respeitante a Maria Inês Cabral Gamboa de Melo Silva, que desempenha nestes Serviços as funções equivalentes às de adjunto-técnico de 3.ª classe:

«Carece de trinta dias de licença para tratamento».

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 21 de Março de 1981. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, perito-económico.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extracto de despacho

Por despacho de 5 de Março do corrente ano, visado em 16 pelo Tribunal Administrativo:

Maria Filomena Fernandes Pires, arquitecta — contratada, nos termos do artigo 45.º, alínea c), do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para prestar serviço em funções equivalentes às de técnico de 2.ª classe (arquitecta) dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, com direito à remuneração mensal correspondente à letra «G», do artigo 91.º do referido Estatuto. (É devido o emolumento de \$24,00).

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 21 de Março de 1981. — O Chefe dos Serviços, *José Alexandre de Araújo Santos*, engenheiro civil.

SERVIÇOS DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 12 de Março de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 19 do mesmo mês e ano, respeitante ao fiscal de actividades turísticas de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, Fernando Júlio da Costa:

«Não se justificam as faltas dadas em virtude de não ter apresentado razões médicas fundamentadas.

Este funcionário não se mostra em condições de adaptação ao exercício de cargo público».

Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, em Macau, aos 21 de Março de 1981. — O Director dos Serviços, *Jorge A. H. Rangel*.

SERVIÇOS DE MARINHA

Extractos de despachos

Por despacho de 26 de Fevereiro do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 do corrente mês e ano:

Carlos Alberto do Nascimento Veloso, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da Repartição dos Serviços de Marinha — renovada, ao abrigo do disposto no § único do artigo 65.º do Estatuto de Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a sua nomeação interina no lugar de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe dos mesmos Serviços, a partir de 31 de Março de 1981. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 9 de Março do corrente ano, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 12 do corrente mês e ano:

Pun Va Fong, marinheiro de 1.ª classe n.º 20, do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha

— desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 15 de Janeiro de 1981, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço por sofrer de doença grave e incurável, por parecer da Junta de Saúde, emitido em 27 de Dezembro de 1980, confirmado pela Junta de Saúde de Revisão em 12 de Fevereiro de 1981, e homologado por despacho de 15 de Janeiro de 1981, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$8 506,80, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, conjugado com a alínea c) do artigo 1.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a 18 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento único de Pts: \$1 340,00, atribuído ao grupo «X», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a nova tabela de vencimentos, referida no artigo 1.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, e acrescido de \$225,00, face à inclusão de 3 diuturnidades, nos termos do artigo 2.º da citada Lei n.º 3/80/M, e da média mensal de emolumentos percebidos nos últimos dois anos, na importância de \$10,30, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$16,00, que será pago por desconto no primeiro título de pensão).

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 12 de Março do corrente ano, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 16 do mesmo mês e ano, respeitantes ao pessoal destes Serviços, a seguir indicado:

Lam Kin San, marinheiro de 2.ª classe n.º 38:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos trabalhos moderados por um período de noventa dias».

Lei Va, condutor de automóveis de 3.ª classe:

«Necessita de sessenta dias de licença para tratamento e repouso».

Lei Iün Peng, motorista de embarcações de 1.ª classe n.º 9:

«Necessita de vinte e um dias de licença para tratamento e repouso».

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 21 de Março de 1981. — O Chefe dos Serviços, *João Gerald Freire*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de 7 de Março de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 16 do mesmo mês e ano:

Cheang Iok Lon, guarda de 3.ª classe n.º 908/81, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — transitado para o

quadro de pessoal músico da mesma Polícia, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 53/80/M, de 31 de Dezembro, a partir de 7 de Março de 1981.

Por despacho de 12 de Março de 1981, visado e anotado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano:

Man Singh, guarda de 1.ª classe n.º 34/49, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 26 de Janeiro de 1981, de acordo com o despacho de S. Ex.ª o Governador, por ter atingido o limite de idade, nos termos da alínea a) do artigo 4.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$23 052,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, tendo em consideração o vencimento único mensal de \$1 760,00, do grupo «Q», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a nova tabela de vencimentos, referida no artigo 1.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, correspondente a 34 anos de serviço, contados para efeitos de aposentação, acrescido de Pts: \$300,00, mensais, equivalentes a 4 diuturnidades, referidas no artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, e Pts: \$200,00, mensais, resultantes do suplemento por serviço de segurança, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 5/80/M, de 26 Abril.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$24,00).

Por despachos de 13 de Março de 1981:

Loi Cheok Hon, guarda de 3.ª classe n.º 365/75, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — convertida em 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, a licença de 90 dias, concedida por despacho de 6 de Julho de 1979. (B. O. n.º 28, de 14/7/1979).

Ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado:

Guarda de 3.ª classe n.º 151/67, Ün Wai;

Guarda de 3.ª classe n.º 232/77, Lou Keng Chou ou Lou Keng Jo;

Guarda de 3.ª classe n.º 261/71, Tomé Wong Seng Chac;

Guarda de 3.ª classe n.º 396/77, André Jorge dos Santos;

Guarda de 3.ª classe n.º 486/77, Chu Sam Choi.

Eurico Fernando da Conceição, guarda de 3.ª classe n.º 709/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 14 de Março de 1981:

Lio Weng Wa, guarda de 3.ª classe n.º 212/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração n.º 13/81

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 5 de Março de 1981, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao pessoal abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Guarda de 2.ª classe n.º 77/77/F, Choi Iok I ou Verónica Choi:

«Apta para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos trabalhos moderados por um período de sessenta dias».

Guarda de 3.ª classe n.º 725/68, Lei Kuai Seng:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos trabalhos moderados por um período de noventa dias».

Declaração n.º 14/81

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 12 de Março de 1981, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Guarda de 2.ª classe n.º 577/70, Lo Ion Tak:

«Necessita de sessenta dias de licença para tratamento e repouso».

Guarda de 3.ª classe n.º 30/66, Leong Iut Fun:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos trabalhos moderados por um período de noventa dias».

Declaração n.º 15/81

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 12 de Março de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, pelo Ex.º Comandante das Forças de Segurança de Macau, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 333/73, Cheong Nang Kong, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Deve ser observado em clínica especializada de neuro-cirurgia dos Serviços de Saúde de Hong Kong, por indicação do seu médico assistente».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 21 de Março de 1981. — O Comandante, *Virgílio de Paiva Barreto de Magalhães*, tenente-coronel de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despachos de 18 de Março de 1981:

Wong Iong Chü ou Wong Lun Too, guarda de 2.ª classe n.º 347, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, Hong Kong e estrangeiro, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto.

Lai Peng Kün, guarda de 3.ª classe n.º 525, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 90 dias de licença graciosa, para ser gozada em Macau, Hong Kong e estrangeiro, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 12 de Março de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 17 do mesmo mês e ano, respeitante ao subchefe n.º 30, da Polícia Marítima e Fiscal, Abílio de Figueiredo Matias:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento e repouso».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 21 de Março de 1981. — O Comandante, *Joaquim Pedro de Faria Cardoso Martins*, capitão-tenente.

CORPO DE BOMBEIROS

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 5 de Março de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 12 do mesmo mês e ano, respeitante ao bombeiro de 3.ª classe n.º 81/342, Chan Lin Seng, do Corpo de Bombeiros de Macau:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 21 de Março de 1981. — O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

REPARTIÇÃO DO GABINETE

Lista

Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o provimento de dois lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Reparti-

ção do Gabinete, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, de 24 de Janeiro de 1981:

Carla Fong Sardinha;
Ernestina Grand Maison da Fonseca; (a)
Margarida da Luz Marques Torres;
Maria Eugénia Fernandes Estorninho; e
Maria João da Silva Manhão.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, os interessados podem, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações.

(a) Admitida, condicionalmente, pendente da confirmação pela Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, da equivalência das suas habilitações literárias.

(A presente lista foi homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 19 de Março de 1981).

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 18 de Março de 1981.
— O Chefe da Repartição do Gabinete, *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, tenente-coronel de artilharia, c/CCEM.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Lista

provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugar de terceiro-oficial do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 31 de Janeiro de 1981:

Francis António Sousa;
Francisco Chung;
Francisco Miguel Castilho da Rosa;
João Manuel Salvador dos Santos Ferreira;
João Mário de Oliveira;
José António da Amada Isidro;
Luísa Ana da Silva;
Tomé Au;
Vítor Alberto Costa;
Zelina Amélia Ribeiro Rodrigues.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 17 de Março de 1981).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 18 de Março de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Avisos

Mediante despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 17 de Março de 1981, faz-se público que, nos termos do § 1.º do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, se acha aberto concurso de provas práticas para promoção a auxiliar técnico de 1.ª classe do quadro técnico desta Repartição, pelo prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

É convocado para este concurso como candidato obrigatório, o auxiliar técnico de 2.ª classe do quadro técnico desta Repartição, Afonso Pereira Araújo Constantino.

O programa do mesmo concurso constará de provas práticas, versando sobre os seguintes assuntos:

- Estatuto Orgânico de Macau;
- Estatuto do Funcionalismo Ultramarino: deveres e direitos dos funcionários e disciplina;
- Orgânica dos Serviços de Estatística;
- Matéria do curso elementar de estatística;
- Legislação do Comércio Externo, em vigor;
- Geografia político/económica;
- Redacção de uma informação ou proposta sobre a matéria da Divisão do Comércio Externo.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 18 de Março de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 17 de Março de 1981, é nomeado o seguinte júri para proceder à elaboração dos pontos, fiscalização, apreciação e classificação das provas do concurso para promoção a auxiliar técnico de 1.ª classe do quadro técnico desta Repartição:

PRESIDENTE: O Chefe dos Serviços de Estatística.

VOGAIS: José da Conceição Noronha, técnico estatístico, substituto;

Daniel Eduardo da Costa e Rosário, adjunto técnico de 3.ª classe.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Celeste Maria da Silva, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, interino.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 18 de Março de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

CONCURSO PÚBLICO EXTRAORDINÁRIO N.º 2/81

Anúncio

Faz-se público que, nos termos do § 2.º do artigo 19.º do Regulamento do Almocharifado de Fazenda, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, se realizará na Secção do Património desta Direcção, no dia 8 de Abril p. f., pelas 10,00, horas, o concurso público extraordinário para o fornecimento de motociclos e viaturas diversas, aos Serviços Públicos do Território.

O depósito provisório é de cinco mil patacas (\$5 000,00).

Não é devido o imposto de consumo nos termos do n.º 3 do artigo 39.º do Decreto Provincial n.º 48/75, de 13 de Dezembro.

É obrigatória a junção de folhetos ou catálogos e, bem assim, a indicação da cilindrada, das peças acessórias e sobressalentes que acompanham as viaturas, das marcas e dos anos de fabrico, e dos prazos de entrega e de garantia das mesmas.

A Comissão de Compras reserva o direito de adjudicar as viaturas que mais convierem aos Serviços a que se destinam, ainda que as haja com preços mais baixos.

A relação dos motociclos e viaturas, o programa do concurso e o caderno de encargos acham-se patentes nesta Direcção, onde poderão ser consultados nos dias úteis e durante as horas normais do expediente.

As propostas devidamente documentadas, em conformidade com os ditos programa do concurso e caderno de encargos, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Compras, no local, dia e horas acima indicados.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 12 de Março de 1981. — O Chefe da Secção, *Manuel Augusto Costa*, chefe de secção. — Visto. — O Presidente da Comissão de Compras, *Mário Corrêa de Lemos*, técnico de 1.ª classe.

澳門財政司公物科佈告
第二 / 八 一 號 特別開投
按照一九四二年一月三日第三式三九號訓令核准之公物保管處章程第一九條二款之規定，茲定於本年四月八日上午十時在本司公物科舉行特別開投，招人供應本地區各機關所需之重型電單車及汽車多輛。
押票銀為澳門幣五千元。
按照十二月十三日第四八 / 七五號省令第三九條三款之規定，無須繳交消費稅。
來投人須遞交說明書及指出該等車輛之汽缸容積、隨車配件以及後備零件、牌子、製造年份、交貨日期及保用期限。
購物委員會得保留權限，即使有出價較低者，仍得給予認為對本司更適宜者以投承。
有關所需之重型電單車及汽車之說明書、開投章程及投承規則存本司，於辦公時間內任人到閱。
所有暗票，連同上述開投章程及投承規則所指之文件，依照上開地點、日期及時間交到購物委員會。
本件由公物科科长高詩德主稿，合叙明；此佈。
一九八一年三月十二日
購物委員會主席 李慕士

Tradução feita por

Virginia C. Alberto.

Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Maria Irene dos Santos Filipe de Sousa requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Avelino Cardoso de Sousa, que foi chefe da P. M. F., aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Direcção, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 16 de Março de 1981. — O Director dos Serviços de Finanças, substituto, *Alberto Rosa Nunes*, técnico de 1.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Alice Eulália Guerreiro requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Fernando Guerreiro, que foi ajudante técnico de farmácia de 1.ª classe, aposentado, dos Serviços de Saúde, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Direcção, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 16 de Março de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *Alberto Rosa Nunes*, técnico de 1.ª classe.

Aviso

Declara-se, para os devidos efeitos e de harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 19 de Março de 1981, que os membros do júri do concurso de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe destes Serviços, passam a ser o seguinte:

PRESIDENTE: O Chefe da Repartição de Administração Financeira, Mário Correia de Lemos, técnico de 1.ª classe.

VOGAIS: O Chefe de Serviço, Américo da Silva Leong Monteiro, técnico de 2.ª classe;

O Secretário de Finanças de Macau, António Augusto Carion, técnico de 2.ª classe, interino.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe, Maria Benvinda da Conceição Moreira Pinto.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 19 de Março de 1981. — Pelo Director dos Serviços, substituto, *Mário Corrêa de Lemos*, técnico de 1.ª classe.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Listas

Lista provisória dos candidatos ao concurso de provas práticas aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 29 de Novembro de 1980, para o preenchimento de lugares de terceiro-oficial de exploração do quadro de exploração, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau:

Candidatos admitidos

António de Oliveira;
Arlete Maria Carion;
Artemísio Manuel Marques do Nascimento;
Artur Francisco de Carvalho Ângelo;
Augusto Henriques de Almeida Madeira de Carvalho;
Berta Maria de Castro Ribas da Silva Lei;
Cândido de Assunção Jardim Marinho Júnior;
Cristina Lurdes do Rosário;
Cristina Maria do Rosário;

Deolinda Teresa dos Santos Carvalho;
 Edmundo Marques Jacinto;
 Eugénio Francisco Cordeiro;
 Fernando Augusto de Carvalho Conceição;
 Felisberto António do Rosário;
 Florita Maria Natália de Jesus;
 Hagiran Bi;
 Humberto do Rosário Nantes;
 Idália Sousa Lei;
 Isabel Maria dos Remédios;
 Joana Maria do Rosário da Conceição;
 Joana Maria Rodrigues;
 João Manuel Salvador dos Santos Ferreira;
 Joaquina da Nova Jacinto;
 Josefina Helena das Dores;
 Judith Baptista Jacinto Antunes;
 Lucinda Mendes Coelho;
 Manuel Gonzaga Chói;
 Maria Madalena Alves de Sousa;
 Mário Maria Azedo Vital;
 Rosita Xavier Nascimento;
 Xequê Hassan Mamblecar;
 Xequê Hédar Mamblecar.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, os interessados podem, no prazo de 20 dias, seguintes à publicação desta lista, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Obras Públicas e Comunicações, de 16 de Março de 1981).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 16 de Março de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *Manuel Paulo Marques Alves*.

(Custo desta publicação \$ 129,80)

Lista provisória dos candidatos ao concurso de provas práticas aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, de 21 de Fevereiro de 1981, para o preenchimento de lugares de ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau:

Candidatos admitidos

Alexandre Osório Gaspar;
 Ana Maria dos Santos do Rosário Rodrigues;
 Ana Maria Madeira de Carvalho;
 António de Conceição Xavier Couto;
 Arlete Marques do Nascimento Jarimba;
 Arlete Maria Fátima Hyndman Reis da Silva;
 Armando Bento de Oliveira;
 Artur Francisco de Carvalho Ângelo;
 Edmundo Marques Jacinto;
 Ernestina Grand Maison da Fonseca;
 Fátima Josefina da Cruz;
 Fernando Maria de Assis;
 Idália Sousa Lei;
 João Evangelista Vong, aliás Vong Sio Kei;
 José Albertino Maria Córdova;
 José Carlos Pinto Hong;
 Leong Pui Kan;
 Lúcia Maria dos Santos Rodrigues Dias;
 Lisa Pereira Gomes;
 Luísa Fátima e Sousa;

Manuel António Sales Pereira;
 Maria de Lurdes Xavier;
 Maria Lucília da Silva ou Kong Pek Fan;
 Reinaldo Saturnino da Rosa. (a) e (b)

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, os interessados podem, no prazo de 20 dias, seguintes à publicação desta lista, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução, entregando os documentos referentes às alíneas, abaixo indicadas:

(a) Certidão de nascimento;

(b) Certidão de habilitações literárias.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Obras Públicas e Comunicações, de 16 de Março de 1981).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 16 de Março de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *Manuel Paulo Marques Alves*.

(Custo desta publicação \$129,80)

Lista provisória dos candidatos ao concurso de provas práticas aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 29 de Novembro de 1980, para o preenchimento de lugares de telefonista de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau:

Candidatos admitidos

Arminda Fátima de Sousa;
 Vitória Alexandra Campos.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, os interessados podem, no prazo de 20 dias, seguintes à publicação desta lista, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Obras Públicas e Comunicações, de 16 de Março de 1981).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 16 de Março de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *Manuel Paulo Marques Alves*.

(Custo desta publicação \$57,70)

Lista provisória dos candidatos ao concurso de provas práticas aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, de 21 de Fevereiro de 1981, para o preenchimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau:

Candidatos admitidos

Carlos Eduardo Francisco Leandro de Nogueira;
 Diamantino António de Carvalho;
 Francisco Xavier de Jesus Isidro;
 Helena Rodrigues Leão;
 Lisa Pereira Gomes.

Candidato excluído

Armando da Silva Matos, por ter apresentado o requerimento fora do prazo.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, os interessados podem, no prazo de

20 dias, seguintes à publicação desta lista, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para Obras Públicas e Comunicações, de 16 de Março de 1981).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 16 de Março de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *Manuel Paulo Marques Alves*.

(Custo desta publicação \$72,10)

Lista provisória dos candidatos ao concurso de provas práticas aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, de 6 de Dezembro de 1980, para o preenchimento de lugares de operador-radiotelegrafista de 3.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau:

Candidatos admitidos

Diamantino António de Carvalho;
Edmundo Marques Jacinto;
Elizabeth Brito de Jesus Pereira;
Francisco Xavier de Jesus Isidro; (a) e (b)
Inácio Mendes Gil;
José Chü;
José Domingos das Dores;
Manuel Herculano da Rocha.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, os interessados podem, no prazo de 20 dias, seguintes à publicação desta lista, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução, entregando os documentos referentes às alíneas, abaixo indicadas:

- (a) Certidão de nascimento;
- (b) Certidão de habilitações literárias.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para Obras Públicas e Comunicações, de 16 de Março de 1981).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 16 de Março de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *Manuel Paulo Marques Alves*.

(Custo desta publicação \$76,30)

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, de 13 de Dezembro de 1980:

Candidatos admitidos:

Albino Isidoro Constantino;
Alexandre Silva;
Ao Kuai Wá;
Au Chi Kit, aliás Miguel Au;
Chan Chi Keong, aliás Pedro Chan;
Chan Kak Chun;
Chan Seng Kun;
Chang Chi Mou;
Ché Tat Hung;
Chio Man Heng;
Chio Pac Ch'io;
Chong Hong Kin, aliás Carlos Chong;
Fok Weng Peng;
Ip Weng Tong;
João Baptista Au;

João Wan;
Jorge Henriques Cordeiro Dias;
José Bartolomeu dos Santos;
José Liu;
Kong Iun Choi;
Kot Man Kam;
Kuok Pak Tim;
Kwong Son Tim;
Lai Chiu Keong;
Lai Kam Chio;
Lai Son Tim;
Lam Kun Hong;
Lei Chi Wa;
Lei Kam Veng;
Lei Wai Keong;
Leong Koc Vai;
Leong Kok Kin;
Leong Vai Kit;
Lou Hón Kit;
Luís Wong Seng One, aliás Wong Seng One;
Sou Kam Hong;
Sou Kun Kit;
Sou Kuok Weng;
Tito Edmundo Gabriel;
Tomás Alfredo dos Reis.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, os interessados podem, no prazo de 20 dias seguintes à publicação desta lista, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para Obras Públicas e Comunicações, de 16 de Março de 1981).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 16 de Março de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *Manuel Paulo Marques Alves*.

(Custo desta publicação \$133,90)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Aviso

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Chiang Chi Wai, de nacionalidade chinesa (Chong San), morador na Rua da Imprensa Nacional, n.º 1, rés-do-chão, «F», requer autorização para a instalação, em Macau, de um estabelecimento industrial de fabricação de artigos de plástico, denominado «Fábrica de Artigos de Plástico Gava, Lda.», em inglês, «Gava Plastic Articles Factory Ltd.», e, em chinês, «Ga Va Su Ngau Chong Iao Han Cong Si», sito na Avenida de Artur de Tamagnini Barbosa, prédio n.º 8, rés-do-chão, que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes cheiro e barulho.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 14 de Março de 1981. — Pelo Chefe dos Serviços, substituto, O Chefe da Divisão de Indústria, *José Carlos Mesquita*, técnico-económico.

(Custo desta publicação \$ 55,70)

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Anúncio

2.ª SECÇÃO — ESTRADAS

Faz-se público que, no dia 30 de Abril de 1981, pelas 10,00 horas, na sede da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, perante a respectiva Comissão, proceder-se-á ao concurso público para a arrematação da empreitada «Reparações na Ponte Macau-Taipa e nas estradas das Ilhas durante o ano de 1981».

Para ser admitido ao concurso é necessário apresentar os documentos indicados no programa do concurso.

O depósito definitivo a efectuar será igual a cinco por cento do valor de cada adjudicação.

O processo de concurso acha-se patente todos os dias úteis, às horas do expediente na 2.ª Secção (Estradas) destes Serviços.

A leitura das peças do projecto (tradução) realizar-se-á no dia 16 de Abril, pelas 10,00 horas, nestes Serviços.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1981. — O Chefe dos Serviços, José Alexandre de A. Santos, engenheiro civil.

澳門工務運輸廳(第二科—道路)佈告
茲定於一九八一年四月三十日上午十時
在本廳當有關委員會席前舉行開投，招人
承造「一九八一年度澳沙大橋修葺及離島各
道路修葺」工程。
來投人須遞交開投章程所指文件，以便
核准其參加競投。
保證金為投承總價百分之五。
有關開投案卷存本廳第二科(道路科)
除假日外，每日辦公時間內任人到閱。
有關該項工程之說明定於一九八一年四
月十六日上午十時在本廳當眾宣讀(繙譯)。
一九八一年二月廿六日於澳門
廳長 申達仕

Tradução feita por

Mário L. Pistacchini Jr.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Listas

De classificação final dos candidatos ao concurso de promoção a guarda de 2.ª classe masculino, nos termos do artigo 41.º, 1.ª a. (1) do Regulamento de Promoções do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aprovado pela Portaria n.º 73-A/80/M, de 28 de Abril:

Candidatos aprovados:

- | | | |
|--|------------|---------|
| 1.º Guarda n.º 885/79, Jaime Vitório Sousa |18,16 | valores |
| 2.º Guarda n.º 439/78, Luís dos Santos Afonso | ...17,16 | » |
| 3.º Guarda n.º 781/77, António Há ou Há Pak | | |
| Kuan |16,91 | » |
| 4.º Guarda n.º 655/75, Alberto José das Doreas |16,60 | » |
| 5.º Guarda n.º 802/77, Jerónimo José dos Santos | .16,21 | » |
| 6.º Guarda n.º 886/79, Lourenço Justiniano La- | | |
| meiras |16,00 | » |
| 7.º Guarda n.º 294/79, António A. Jesus da Silva | .15,58 | » |

- | | | |
|---|------------|---------|
| 8.º Guarda n.º 733/80, Américo M. da F. da C. | | |
| Vital |15,41 | valores |
| 9.º Guarda n.º 463/80, Armando Carlos da Rosa | .15,00 | » |
| 10.º Guarda n.º 342/75, Octávio José Lourenço |14,91 | » |
| 11.º Guarda n.º 490/75, Paulo Coelho Baptista |14,50 | » |
| 12.º Guarda n.º 388/80, José Emílio Mateus |14,50 | » |
| 13.º Guarda n.º 243/79, Filomeno A. Manhão | | |
| Jorge |14,33 | » |
| 14.º Guarda n.º 836/78, José M. da Silva, aliás | | |
| Chow Chi Keong |14,16 | » |
| 15.º Guarda n.º 187/70, Abdula Carim |13,61 | » |
| 16.º Guarda n.º 10/78, Cheong Iok Kuan |13,23 | » |
| 17.º Guarda n.º 128/71, Gregory Alves |12,90 | » |
| 18.º Guarda n.º 876/80, António da Conceição | | |
| Ferreira |12,58 | » |
| 19.º Guarda n.º 223/77, Bernardino José do Ro- | | |
| sário |11,93 | » |
| 20.º Guarda n.º 51/77, Manuel Góis de Osório |11,70 | » |
| 21.º Guarda n.º 260/79, José Ung Xavier |11,08 | » |

Candidatos reprovados:

- Guarda n.º 191/77, Wong Chi Hon;
Guarda n.º 271/70, Chiang Ion Tak ou Tjiang Io Tak;
Guarda n.º 335/77, Chang Soi Kei;
Guarda n.º 421/72, José Manuel Rodrigues Duarte;
Guarda n.º 770/75, Cheang Kuok Peng;
Guarda n.º 807/77, Amílcar Cardoso das Neves;
Guarda n.º 831/78, Che Iat Meng;
Guarda n.º 868/78, Chan Chi Pui;
Guarda n.º 884/79, Ho Weng Neng ou Ha Vinh Lien.
(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Comandante das F. S. M., de 17 de Março de 1981).

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 18 de Março de 1981. — O Comandante, Virgílio de Paiva Barreto de Magalhães, tenente-coronel de infantaria.

De classificação final das candidatas ao concurso de promoção a guarda de 1.ª classe feminino, em língua portuguesa, do Corpo de Polícia de Segurança Pública:

- | | | |
|--|------------|---------|
| 1.º Guarda de 2.ª classe n.º 28/74/F, | | |
| Sam I Ieng |16,43 | valores |
| 2.º Guarda de 2.ª classe n.º 65/75/F, | | |
| Helen Kam |15,96 | valores |
| 3.º Guarda de 2.ª classe n.º 86/77/F, | | |
| Josefina Rosa |15,93 | valores |
| 4.º Guarda de 2.ª classe n.º 51/75/F, | | |
| Maria Sin |15,63 | valores |
| 5.º Guarda de 2.ª classe n.º 94/78/F, | | |
| Arminda Luís |15,52 | valores |
| 6.º Guarda de 2.ª classe n.º 49/75/F, | | |
| Iong Fong Meng |14,96 | valores |
| 7.º Guarda de 2.ª classe n.º 88/77/F, | | |
| Isabel Ferreira |14,80 | valores |
| 8.º Guarda de 2.ª classe n.º 92/78/F, | | |
| Virgínia Costa |14,39 | valores |
| 9.º Guarda de 2.ª classe n.º 95/78/F, | | |
| Patrícia Drummond |14,26 | valores |
| 10.º Guarda de 2.ª classe n.º 71/75/F, | | |
| Tang H'oi Kan |14,10 | valores |
| 11.º Guarda de 2.ª classe n.º 4/74/F, | | |
| Teresinha Luz |14,09 | valores |
| 12.º Guarda de 2.ª classe n.º 23/79/F, | | |
| Esperanza Campos |14,06 | valores |

13.º Guarda de 2.ª classe n.º 15/79/F,	
Isabel da Silva	13,73 valores
14.º Guarda de 2.ª classe n.º 26/79/F,	
Alice do Rego	13,66 valores
15.º Guarda de 2.ª classe n.º 97/78/F,	
Rita Rosário	13,32 valores
16.º Guarda de 2.ª classe n.º 56/75/F,	
Ian Soi K'eng	12,96 valores
17.º Guarda de 2.ª classe n.º 90/77/F,	
Lurdes Cordeiro	11,66 valores
18.º Guarda de 2.ª classe n.º 33/79/F,	
Teresinha Lay	11,43 valores
19.º Guarda de 2.ª classe n.º 17/79/F,	
Cíntia Cordeiro	11,33 valores
20.º Guarda de 2.ª classe n.º 96/78/F,	
Filomena Cardoso	10,79 valores
(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Comandante das F. S. M., de 19 de Março de 1981).	

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 19 de Março de 1981. — O Comandante, *Virgílio de Paiva Barreto de Magalhães*, tenente-coronel de infantaria.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Lista de classificação

Nos termos da alínea f) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, se publica a lista de classificação final dos concorrentes ao concurso para o provimento de lugares de agente-auxiliar de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, de 4 de Outubro de 1980:

- 1.º José Rodrigues Baptista;
- 2.º In Kam Seng;
- 3.º Firmino Ângelo Machado de Mendonça;
- 4.º Armando Jorge da Silva;
- 5.º João Augusto da Rosa.

Faltaram 14 concorrentes. Os restantes ficaram desclassificados.
(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 18 de Março de 1981)

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 18 de Março de 1981. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

LEAL SENADO DE MACAU

Anúncio

Faz-se público que, no dia 16 de Abril de 1981, pelas 11,00 horas, na Sala das Sessões do Leal Senado de Macau, perante o Leal Senado, se procederá ao concurso público para arrematação da empreitada da obra de «Conservação de pavimentos com betão betuminoso de diversas vias públicas», por série de preços.

Para ser admitido ao concurso é necessário efectuar na tesouraria do Leal Senado o depósito de \$55 000,00.

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo de concurso acha-se patente todos os dias úteis, às horas do expediente, nos Serviços Técnicos Municipais, e a cada interessado serão fornecidos mapas de medição que depois de preenchidos quanto a preços unitários servirão para obter o preço final da proposta a apresentar.

A leitura das peças do projecto (tradução) realizar-se-á no dia 7 de Abril de 1981, pelas 11,00 horas, nos Serviços Técnicos Municipais.

Macau, Paços do Concelho, aos 14 de Março de 1981. — O Presidente do Leal Senado, substituto, *Roque Choi*.

澳門市政廳佈告
茲定一九八一年四月十六日，上午十一時，於本廳會議室當市政委員會前舉行以分項列價方式開投承造——以瀝青修保各街道。
來投人須向本廳出納科繳存押票銀五萬元。
保証金為投承工程總價百分之五。
有關案卷存本廳技術科，每日辦公時間內任人到閱。上述工程數表亦由該科應由各競投人分別填妥單價作日後遞交暗票總格之依據。
工程計劃定於本年四月七日，上午十一時，於技術科內宣讀（繙譯）。
合行佈告周知；此佈。
一九八一年三月十四日

代廳長 崔樂其

(Custo desta publicação \$97,90)

Edital

Roque Choi, presidente, substituto, do Leal Senado de Macau.

Faço saber que, na Secção de Licenças do Leal Senado, dentro das horas do expediente e nas datas, abaixo indicadas, se renovam as seguintes licenças para o 2.º trimestre do corrente ano.

De 1 a 30 de Abril de 1981:

Triciclos e jerinxás.

Observações:

a) A falta de pagamento das licenças de circulação nos prazos para o efeito fixados, sujeita os proprietários ou possuidores dos veículos à multa correspondente a 10% da respectiva taxa anual, por cada mês em atraso, até ao máximo de 6 meses;

b) Se o atraso se prolongar para além de 6 meses, a multa será equivalente ao dobro da respectiva taxa anual.

E para constar, se publica este edital, com a respectiva versão chinesa, no *Boletim Oficial* e nos jornais locais, afixando-se outros de igual teor nos lugares do estilo.

Macau, Paços do Concelho, aos 16 de Março de 1981. — O Presidente do Leal Senado, substituto, *Roque Choi*.

澳門市政廳佈告
茲定於一九八一年四月一日至卅日，辦公時間內，於本廳牌照課換發本年度第二季下列牌照：
三輪車及東洋車
附註：
甲——倘不遵照上述期限換領牌照時，除應繳納之牌費外，並按全年牌照費，每逾期一個月，處以百分之十罰款，以六個月為最高期限。
乙——倘逾期六個月以上者，罰款額則相當於應繳納之全年牌照費之雙倍。
茲將本佈告連同中/葡文本分別刊行政府公報及各報章外，並標貼周知；此佈。
一九八一年三月十六日

代廳長 崔樂其

(Custo desta publicação \$103,70)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

ANÚNCIO

«Companhia de Investimento Predial Nam Kiu, Limitada»

Certifico que, por escritura de 2 de Fevereiro de 1981, exarada a fls. 11 v. e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 80-C, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: 1) Chang Lam Chee; e 2) Wong Chi Keong, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá nos termos constantes dos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Predial Nam Kiu, Limitada», em chinês, «Nam Kiu Tao Chi Iao Han Cong Si», e tem a sua sede na Avenida Almeida Ribeiro, n.º 2-I, desta cidade.

2.º

O seu objecto é o exercício de qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, em especial, a aquisição, construção e alienação de imóveis.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado e, para todos os efeitos, o seu início conta-se a partir da data da presente escritura.

4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de \$150 000,00, ou sejam 750 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e para ele cada um dos sócios concorreu com uma quota no valor de \$75 000,00, equivalentes a 375 000 \$00, e com direito a 1 500 votos.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

§ 1.º

Os gerentes, a par das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão plenos poderes para: a) alienar, por venda, troca, aforamento ou outro título oneroso, e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir, por qualquer forma, bens e direitos; c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; d) delegar, no todo ou em parte, os seus poderes, mediante competente mandato.

§ 2.º

Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos, contratos e outros documentos sejam assinados por um gerente.

7.º

A sociedade não se obrigará por fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos de interesse alheio aos seus negócios sociais.

8.º

Os anos sociais são os anos civis e os balanços serão fechados em 31 de Dezembro de cada ano.

9.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e demais encargos e depois de deduzida a percentagem de 5% para o fundo de reserva enquanto este não estiver realizado ou sempre que for preciso reintegrá-lo, serão distribuídos aos sócios na proporção das suas quotas, salvo se deliberarem o contrário.

10.º

As assembleias gerais serão convocadas por um gerente, mediante carta registada ou telegrama, com a antecedência mínima

de 15 dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

§ 1.º

A expedição de cartas ou telegramas poderá ser substituída pela presença de ambos os sócios na assembleia geral.

§ 2.º

O sócio ausente poderá fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

11.º

Em todo o omissis, observar-se-ão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos oitenta e um. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$319,30)

ANÚNCIO

Divisão e cessão de quotas e alteração do pacto social

Certifico que, por escritura de 2 de Fevereiro de 1981, lavrada a fls. 19 e segs. do livro n.º 80-C, para escrituras diversas do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Macau, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira, e referente à sociedade comercial por quotas denominada «Companhia de Construção e Fomento Predial Leloy, Lda.», em chinês, «Lei Loi Kin Chok Chi Ip Iao Han Cong Si», com sede em Macau, matriculada na Conservatória dos Registos sob o n.º 672 a fls. 153 v. do livro C-2.º, foram lavrados os seguintes actos:

1.º — Divisão da quota de \$70 000,00, pertencente ao sócio David Ma Kee Man, em 2 quotas distintas, sendo uma de \$55 000,00, e outra de \$15 000,00;

2.º — Cessão, pelo preço a par, das seguintes quotas:

a) \$55 000,00, do sócio David Ma Kee Man, a favor de Carlos Lai, aliás Lai Ka Io;

b) \$15 000,00, do sócio David Ma Kee Man, a favor de Lai Kit;

c) \$15 000,00, do sócio Ronald Luk Kwoon Cheng, a favor da Lai Kim.

3.º — Alteração dos artigos 4.º, 6.º, 7.º do pacto social, os quais ficarão com a seguinte redacção:

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de \$100 000,00, equivalentes a 500 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e correspondente à soma das quotas dos sócios do modo seguinte: a) Carlos Lai, aliás Lai Ka Io, \$70 000,00, equivalentes a 350 000 \$00, e com direito a 1 400 votos; b) Lai Kim, \$15 000,00, equivalentes a 75 000 \$00, e com direito a 300 votos; c) Lai Kit, \$15 000,00, equivalentes a 75 000 \$00, com direito a 300 votos.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Artigo 6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, pertencem ao sócio Carlos Lai, aliás Lai Ka Io, o qual fica nomeado gerente com dispensa de caução, bastando a sua assinatura para a sociedade se considerar obrigada perante terceiros.

§ único

O gerente além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial terá ainda plenos poderes para: a) alienar, por venda, troca, aforamento ou outro título oneroso e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir por qualquer forma, quaisquer bens ou direitos.

Artigo 7.º

O gerente poderá conferir mandatos, para certos e determinados actos, e encargar quaisquer pessoas do desempenho constante, em nome da sociedade e por conta dela, de algum ou alguns dos ramos que constituem o objecto social.

Está conforme o original, no qual nada há em contrário ou além do que se narra ou transcreve.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1981. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 216,30)

ANÚNCIO

«Proconsult — Engenheiros Consultores, Limitada»

Certifico que, por escritura de 24 de Fevereiro de 1981, exarada a fls. 2 v. e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 167-B, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira; Armando Monteiro Soares Coutinho de Lencastre, que outorga por si e em representação de Amílcar José Ramos Ambrósio; e Alberto Garrido Baptista, que outorga por si e em representação de José Rodrigues de Almeida, constituíram entre si e seus mandantes uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de «Proconsult — Engenheiros Consultores, Limitada» e tem a sua sede na Travessa do Colégio, n.º 1, 2.º, direito, Edifício Hoover-Court, em Macau.

§ único

Por simples deliberação, a assembleia geral poderá transferir a sede da sociedade e estabelecer dependências, filiais ou agências em qualquer local de Portugal ou estrangeiro.

2.º

A sociedade iniciará a sua actividade a partir de hoje e durará por tempo indeterminado, designadamente no domínio da engenharia.

3.º

O objecto da sociedade é a actividade de projectistas e consultores, a de contratação e coordenação de empreendimentos de engenharia nos regimes de «delegação de gestão global» ou de «chave na mão» e, ainda, qualquer outra comercial ou industrial que decida exercer.

4.º

O capital social, totalmente realizado em dinheiro, é de \$100 000,00, equivalentes a 500 000 \$00, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, dividido em 4 quotas de \$25 000,00, ou sejam 125 000 \$00, cada uma, pertencen-

tes, respectivamente, aos sócios Armando Monteiro Soares Coutinho de Lencastre, Alberto Garrido Baptista, Amílcar José Ramos Ambrósio e José Rodrigues de Almeida, com direito a 500 votos cada um.

5.º

No caso de qualquer dos sócios pretender ceder a sua quota, deverá, em primeiro lugar, oferecê-la por carta registada à sociedade e, se a mesma não optar pela sua aquisição no prazo de 30 dias, poderá oferecê-la nas mesmas condições aos restantes sócios. Só depois da desistência destes ou do decurso do prazo de 30 dias sem que os mesmos exerçam o direito de opção, a quota poderá ser negociada com estranhos à sociedade.

§ 1.º

Para os efeitos do exercício do direito de preferência previsto neste artigo, as quotas serão oferecidas à sociedade e aos restantes sócios pelo seu valor contabilístico, resultante de balancete reportado ao mês anterior ao da recepção, pela sociedade, da carta registada a que se refere este próprio artigo.

§ 2.º

No caso de cessão de quotas entre os sócios ou entre estes e a sociedade, a sua divisão é permitida.

6.º

No caso de morte de qualquer dos sócios, a sociedade poderá amortizar a sua quota, no todo ou em parte, pelo seu valor contabilístico resultante de balancete reportado ao mês anterior ao da sua morte.

7.º

A gerência e administração dos negócios sociais, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, bem como a representação da sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, são confiadas aos sócios Armando Monteiro Soares Coutinho de Lencastre, Alberto Garrido Baptista, Amílcar José Ramos Ambrósio e José Rodrigues de Almeida.

§ 1.º

A sociedade só poderá obrigar-se validamente pela assinatura de 2 dos gerentes.

§ 2.º

Qualquer dos gerentes poderá praticar actos de mero expediente.

§ 3.º

É expressamente proibido aos gerentes assinar pela sociedade letras de favor, fianças, abonações e quaisquer documentos alheios aos negócios da sociedade, respondendo os infractores, individualmente, pelas obrigações que assumirem.

§ 4.º

Qualquer dos gerentes poderá delegar noutro gerente ou em estranhos à sociedade, no todo ou em parte, os poderes que lhe estão atribuídos, mediante procuração.

8.º

Nos casos em que a lei não exija outros requisitos, as assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios e expedidas com, pelo menos, 8 dias de antecedência, podendo estes avisos ser supridos pela declaração expressa na respectiva acta de que os sócios prescindiram deles.

9.º

A sociedade poderá exigir dos sócios as prestações suplementares de capital de que carece para o desenvolvimento dos seus negócios, nos termos e condições que vierem a ser estabelecidos em assembleia geral convocada para o efeito.

§ único

Qualquer dos sócios poderá fazer à caixa social suprimentos nos termos e condições que forem determinados em assembleia geral.

10.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, no todo ou em parte: a) Se o sócio for declarado em estado de falência ou insolvência; b) Se a quota for penhorada ou arrestada ou, por qualquer outra forma, sujeita a arrematação judicial se não for logo desonerada.

§ 1.º

O preço da amortização, em qualquer dos casos previstos nas alíneas a) e b) deste artigo será igual ao valor nominal da quota, diminuído dos prejuízos que lhe corresponderem até à data da respectiva deliberação, conforme balanço realizado para o efeito.

§ 2.º

A amortização, quer no caso do presente artigo, quer no caso do artigo sexto, considera-se efectuada em face da respectiva deliberação e, sendo caso disso, mediante o depósito do preço, no Banco Nacional Ultramarino, à ordem do Juízo competente.

11.º

Em todo o omissis, regularão as disposições legais aplicáveis designadamente a Lei de 11 de Abril de 1901.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos sete dias do mês de Março do ano de mil novecentos oitenta e um. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 473,80)

ANÚNCIO

Cessão de quotas

Certifico que, por escritura de 9 de Março de 1981, lavrada a fls. 62 e segs. do livro n.º 94-A para escrituras diversas do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira, e referente à sociedade comercial por quotas denominada «Fábrica de Malhas Kam Pou, Limitada», em inglês, «Champion Knitting Factory Limited» e, em chinês, «Kam Pou Cham Chêc Chong Iao Han Kong Si», com sede em Macau, matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 709 a fls. 172 do livro C-2.º, foram lavrados os seguintes actos:

a) Cessão, pelo preço a par, todas a favor de «Novel Enterprises Limited», sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede em Hong Kong, e matriculada na referida Conservatória sob o n.º 992 a fls. 115 v. do livro C-3.º, das seguintes quotas:

\$20 000,00 do sócio Sou Sio Hong;
\$20 000,00 do sócio Sou Cheok Fong; e
\$110 000,00 do sócio Wong Ming Che;

b) Alteração dos artigos 4.º, 9.º e seus parágrafos, e artigo 13.º do respectivo pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$200 000,00,

ou sejam, ao câmbio oficial fixado pelo Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, de 1 000 000 \$00, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: a) «Novel Enterprises Limited», uma quota de \$150 000,00, equivalentes a 750 000 \$00, com direito a 3 000 votos; e b) Wong Ming Che, uma quota de \$50 000,00, ou sejam 250 000 \$00, com direito a 1 000 votos.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Artigo 9.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, incumbem a um gerente-geral e, na sua ausência ou impedimento, a dois gerentes, podendo todos eles ser pessoas estranhas à sociedade.

§ 1.º

O gerente-geral poderá delegar, no todo ou em parte, os poderes que lhe estão atribuídos em mandatários legalmente constituídos.

§ 2.º

A sociedade obriga-se, nos respectivos actos, contratos e demais documentos, pela aposição do carimbo da sociedade e a assinatura do gerente-geral ou dois mandatários constituídos deste, ou, em caso de ausência ou impedimento, pelas assinaturas conjuntas dos gerentes, por um destes e um mandatário do gerente-geral.

§ 3.º

Para todos os efeitos legais, a prova da ausência ou impedimento do gerente-geral considera-se feita através de terceiros, pela aposição do carimbo da sociedade e a assinatura conjunta dos gerentes, de um deles e respectivo mandatário e, ainda, de dois mandatários do gerente-geral.

§ 4.º

São desde já nomeados gerente-geral Herbert Lee, aliás Lee Shan Kai, casado, comerciante, natural de Xangai, China, de nacionalidade chinesa e residente em Hong Kong, e gerentes Wong Ming Che, atrás identificado, e Choi Cheok In, casado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e aqui residente, os quais exercerão os seus cargos sem caução e por tempo in-

determinado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Artigo 13.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas pelo gerente-geral ou gerentes mediante carta registada, com a antecedência de, pelo menos, dez dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Está conforme ao original, no qual nada há em contrário ou além do que se narra ou transcreve.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos quinze de Março de mil novecentos e oitenta e um. — O ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 267,80)

ANÚNCIO

COMPANHIA DE CORRIDAS DE CAVALOS A TROTE COM ATRELADO, S. A. R. L.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Conforme o preceituado no artigo 14.º dos Estatutos, convoca-se a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de Corridas de Cavalos a Trote com Atrelado, S. A. R. L., para reunir, em sessão ordinária, no dia 29 de Março de 1981, pelas 18,00 horas na sede social, a fim de:

1. Deliberar sobre o relatório, balanço e contas do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício anterior;

2. Proceder à eleição dos corpos gerentes.

Macau, 12 de Março de 1981. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Yip Hon*.

澳門賽馬車有限公司

股東常務會議特別報告

按照章程第十四條之規定，在九八一年三月二十九日下午六時正 在本公司舉行澳門賽馬車有限公司 股東常務會議，目的在按照上述章程，議決下列事項：

一、審查董事會所編制的報告，結算與帳目以及 監事會對上年度的意見書。

三、辦理必要的選舉。

一九八一年三月十二日

大會執行會主席

葉 漢

(Custo desta publicação \$ 103,00)

ANÚNCIO

Aumento de capital e alteração do pacto social

Certifico que, por escritura de 30 de Dezembro de 1980, lavrada a fls. 78 v. do livro n.º 164-B para escrituras diversas do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira, e referente à «Companhia de Investimento Luso, Limitada», em inglês «Luso Development Limited», e, em chinês, «Ou Mun Fat Chin Iao Han Cong Si», com sede na Rua Henrique Macedo, número um, matriculada na Conservatória dos Registos sob o n.º 1 074 a fls. 157 do livro C-3.º, se procedeu ao aumento do capital social que era de \$10 000,00 para \$500 000,00, sendo este aumento de \$490 000,00 inteiramente subscrito e realizado em dinheiro pelo novo sócio Shang Chee Yeo, casado, comerciante, natural e nacional de Singapura e residente na Avenida da República, n.º 36, 1.º andar.

Que, em consequência desse aumento, alteram o artigo 4.º e § 3.º do artigo 6.º do pacto social, que passa a ter a seguinte redacção;

Artigo 4.º

O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$500 000,00, ou sejam 2 500 000 \$00 por pataca, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo: a) Shang Chee Yeo, uma quota de \$490 000,00, ou sejam 2 450 000 \$00 com direito a 9 800 votos; b) Lee Man Kam e Lee Wai Dong, uma quota de \$4 000,00, ou sejam 20 000 \$00, com direito a 80 votos, cada um; e c) Chou Wai Kin, aliás Kenneth Chow, aliás Cândido Chow e Chew Cheng Kong, uma quota de \$1 000,00, ou sejam 5 000 \$00, com direito a 20 votos, cada um.

§ 3.º do artigo 6.º

São desde já nomeados gerentes, os sócios Lee Man Kam, Lee Wai Dong, Chou Wai Kin, aliás Kenneth Chow, aliás Cândido Chow, Chew Cheng Kong e Shang Chee Yeo, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução, com remuneração que lhes for fixada em assembleia geral e por tempo

indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Está conforme o original, no qual nada há em contrário ou além do que se narra ou transcreve.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 10 de Março de 1981. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 164,80)

ANÚNCIO

«Fábrica de malhas Chông Cheong, Limitada»

Certifico que, por escritura de 9 de Março de 1981, exarada a fls. 66 v. e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 81-C, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira; a) Tomás Leong; e b) Wong Shing Cheong, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Malhas Chông Cheong, Limitada», em inglês, «Chong Cheong Knitting Factory Limited», e, em chinês, «Chông Cheong Mou Chek Chong Iao Han Cong Si», e tem a sua sede na Avenida Almirante Lacerda, n.ºs 29 a 33, 6.º andar, Fábrica Man Lei, desta cidade.

2.º

O seu objecto social é constituído pela actividade de tecelagem e fabricação de artigos de vestuário, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade de natureza comercial ou industrial em que os sócios acordem com as limitações legais.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, a contar da data da celebração desta escritura.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$200 000,00,

Artigo 24.º

(Apoio de outros Serviços)

1. O Serviço de Saúde Escolar será ainda apoiado pelos serviços de saúde dos serviços autónomos, dos corpos administrativos, das pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, das corporações missionárias e das entidades particulares.

2. O apoio dos Serviços de Educação e Cultura será prestado através da Repartição da Juventude e Desportos.

CAPÍTULO V**SECÇÃO I****Pessoal**

Artigo 25.º

(Agentes especializados e cooperadores)

O Serviço de Saúde Escolar disporá de agentes especializados e agentes cooperadores.

1. São agentes especializados:

a) Os médicos escolares, os delegados de saúde e todos os outros médicos que desempenham funções nos estabelecimentos de ensino, quer oficiais, quer particulares;

b) Os psicólogos ou os psicotécnicos e os orientadores profissionais, os enfermeiros ou enfermeiras de saúde pública, os trabalhadores sociais;

c) Todo o pessoal dos estabelecimentos de ensino particular, que desempenhe funções de saúde pública de trabalho social.

2. São agentes cooperadores:

a) Os directores dos estabelecimentos de ensino oficial e particular;

b) Os inspectores dos Serviços de Educação;

c) Os professores de todos os graus de ensino;

d) As famílias, os pedagogos, os educadores e todos os outros agentes ou instituições que possam participar na solução de problemas de ordem médico-pedagógica.

SECÇÃO II**Pessoal especializado**

Artigo 26.º

(Competência do médico escolar)

1. O médico escolar será, na área da sua competência, o orientador e organizador do Serviço de Saúde Escolar e coordenará todas as actividades dos agentes especializados e cooperadores dos respectivos serviços.

2. Coadjuvado pelos enfermeiros de saúde pública, trabalhadores sociais e outros, incumbe ao médico escolar:

a) Encaminhar os alunos para os serviços clínicos convenientes ou para os seus médicos habituais, mantendo com estes a mais estreita colaboração;

b) Tomar parte nas reuniões de professores, a fim de poder emitir opinião ou parecer sobre todos os assuntos que se prendam com a saúde física ou mental dos alunos e do pessoal docente e não docente;

c) Assistir às actividades escolares e visitar todas as dependências dos estabelecimentos escolares, designadamente as que são afectas ao ensino.

3. Ao médico escolar compete ainda enviar aos Serviços de Saúde Escolar propostas devidamente fundamentadas para o encerramento dos estabelecimentos de ensino que se encontrem em más condições higiénicas, devendo a direcção competente dar imediato conhecimento do facto à Direcção dos Serviços de Educação e Cultura.

4. O preceituado no número anterior é aplicável à hipótese de, em qualquer escola, se verificarem casos de doenças transmissíveis, podendo o médico escolar determinar imediatamente o encerramento da escola, quando as circunstâncias o imponham.

Artigo 27.º

(Atribuições gerais do médico escolar)

1. Ao médico escolar cabem, no estabelecimento de ensino, atribuições análogas às do delegado de saúde na sua área sanitária.

2. Para os efeitos do número anterior e quando necessário o médico escolar pedirá a colaboração das autoridades sanitárias policiais, administrativas ou judiciais, às quais incumbem, neste caso, as obrigações que lhe são impostas na legislação vigente.

3. São atribuições gerais do médico escolar:

a) Dar parecer sobre a distribuição dos horários da respectiva escola;

b) Dar parecer sobre o estado sanitário das instalações e construções escolares nos aspectos que sejam da sua competência, designadamente, quanto a pedidos de abertura ou alteração de instalações;

c) Verificar se o material escolar satisfaz às necessidades higiénicas e pedagógicas e organizar o cadastro sanitário das instalações e do material;

d) Verificar se o trabalho escolar decorre em condições de segurança, nomeadamente nos locais de trabalho oficial, promovendo a correcção das deficiências encontradas;

e) Elaborar o cadastro sanitário dos alunos e do pessoal docente, mantendo-o sempre actualizado;

f) Proceder à inspecção médica e psicológica dos alunos, dispensando especial atenção aos inadaptados;

g) Tomar as providências que se imponham em todos os casos que ultrapassem as actividades de rotina, dando de tudo conhecimento a quem de direito;

h) Dar cumprimento a todas as medidas e providências de profilaxia que lhe sejam determinadas pela entidade competente e às disposições legais sobre vacinações;

i) Determinar, nos casos de doenças transmissíveis, os períodos de afastamento dos alunos doentes, ou dos contactos, de acordo com a lei;

j) Verificar pessoalmente, ou por intermédio dos seus colaboradores imediatos, e sempre que o julgue necessário, as participações de doenças dos alunos, ou solicitar dos respectivos médicos assistentes todas as informações e a sua colaboração, quando a entenda necessária;

Parágrafo segundo — Para que a sociedade fique obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados conjuntamente pelo gerente-geral e por qualquer membro da gerência.

Parágrafo terceiro — A gerência, além das atribuições próprias de administração e gerência comercial, terá ainda plenos poderes para: *a)* alienar, por venda, troca ou outro título e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; *b)* adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos; *c)* efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e *d)* conferir mandatos para certos e determinados actos, assim como constituir mandatários fo-

renses e encarregar quaisquer pessoas do desempenho constante, em nome da sociedade e por conta dela, de algum ou alguns ramos que constituem o objecto social.

Parágrafo quarto — É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos objectos da sociedade.

Sétimo — Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Oitavo — Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem mínima de cinco por cento para constituir o fundo de reserva,

terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Nono — As assembleias gerais dos sócios serão convocadas pelo gerente-geral, mediante carta registada, com a antecedência mínima de uma semana, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Décimo — Em todo o omissso, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e mais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 18 de Março de 1981. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 319,30)

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 12,00

正 元 二 十 銀 價 張 本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU
